



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ nº 01.736.644/0001-05

PROTOCOLO
Protocolo no Livro N.º 004
as folhas 139 sob N.º 1009
Camara Municipal de 03/03/10
Luciene P. da S. Costa
Funcionário, Encarregado

REQUERIMENTO Nº. 001/2010

A P R O V A D O

Pela Câmara Municipal de Alvorada do
Norte - GO.

em Sessão: Ordinária

de 03 / março / 2010

[Assinatura]

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, requerendo que seja enviado expedientes ao excelentíssimo Presidente da AGETOP, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado e Presidente do TCE – Tribunal de Contas do Estado, solicitando informações no tocante aos serviços da Empresa Terceira Via (3ª. Via), concernente a manutenção da GO-236, bem como, o trecho da BR-020 que liga Alvorada do Norte a Flores de Goiás e o trecho da BR-020 que liga Alvorada do Norte ao município de Sítio DÁbadia –GO.

A iniciativa visa darmos resposta aos vários questionamentos que temos recebido dos que usam frequentemente as estradas citadas.

Nestes termos

P.Deferimento.

Plenário da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de Março de 2010.

[Assinatura]
Ver. GEAZI LAMUNIER LEÃO
Autor



Prefeitura Municipal de
Alvorada do Norte
Trabalhando por você.

PROTOCOLO

Protocolo no Livro Nº 007

as folhas 34 a 39

Câmara Municipal 26 04 10

Luciene P. de C. Costa

Funcionário Encarregado

Ofício nº. 168/ 2010

Alvorada do Norte, 23 de Abril de 2010.

A sua Excelência o Senhor
Manoel Baliza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal

Informação importante:

Senhor presidente, venho por meio deste informar que encaminhamos expediente ao excelentíssimo senhor presidente da Assembléia Legislativa Helder Valin, ofício n.º 89/2010 que fosse encaminhado à Agetop providencias de manutenção na rodovia GO-236 que liga trecho BR-020 a cidade de Flores de Goiás. Em resposta referente à manutenção o mesmo nos informou que já encaminhou expediente à Agetop providências aos serviços de manutenção da rodovia em questão, segue cópia em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

David Moreira de Carvalho

Prefeito Municipal

OF. N° 217/10 - GP

Goiânia, 07 de abril de 2010.

Senhor Prefeito:

Com os meus cumprimentos e em atenção ao Ofício nº. 89/2010, datado de 04 de março de 2010, referente a manutenção da Rodovia GO-236 que liga o trecho BR-020 à cidade de Flores de Goiás, encaminho em anexo, para conhecimento, cópia do requerimento de minha autoria, solicitando ao Presidente da AGETOP providências com relação aos serviços de manutenção da rodovia em questão.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de V.Exa. na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Deputado HELDER VALIN
Presidente

Exmo. Sr
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Alvorada do Norte
Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda s/n, Bairro Nova Ipiranga
Alvorada do Norte-GO – 73950-000

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

612



O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Plenário, na forma regimental, requer a Vossa Excelência seja endereçado expediente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP -, José Américo de Sousa, solicitando-lhe sejam tomadas providências com relação aos serviços de manutenção da Rodovia GO-236, bem como dos trechos da Rodovia BR-020, que ligam os Municípios de Alvorada do Norte e Flores de Goiás, bem como Alvorada do Norte e Sítio D'abadia.

Referida solicitação faz-se necessária tendo em vista que não estão sendo realizados procedimentos de manutenção, nas preditas Rodovias.

Dada a importância da solicitação a ser realizada, requer urgência e preferência na apreciação da presente matéria.

Sala das Sessões, em 16 de março de

2010.

Deputado Helder Valin



Prefeitura Municipal de
Alvorada do Norte
Trabalhando por você.

PROTÓCOLO

Protocolo no Livro N.º 007
as folhas 35 sob N.º 236
Câmara Municipal de 20.05.10
Luciene D. Costa
Funcionário Encarregado

Ofício nº. 209/ 2010

Alvorada do Norte, 19 de Maio de 2010.

A sua Excelência o Senhor
Manoel Baliza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Cópia Relatório TCE

Senhor presidente, venho por meio deste encaminhar, relatório do TCE referente ao **requerimento 001/10 do nobre vereador Geazi Lamunier Leão**, que encaminhamos ao senhor conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, que nos informasse manutenção de estradas vicinais de nosso município, segue relatório anexo.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Prefeitura Municipal de

Atenciosamente,


David Moreira de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO
David Moreira de Carvalho
Prefeito Municipal

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Nova Ipiranga

21-1369 - (62) 3421-1474 - Fax: (62) 3421-1771 - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte - GO

CNPJ: 02.367.597/0001-32 / Email: adm@pmanao.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Coordenação de Fiscalização Estadual



Mem. 038/CFE

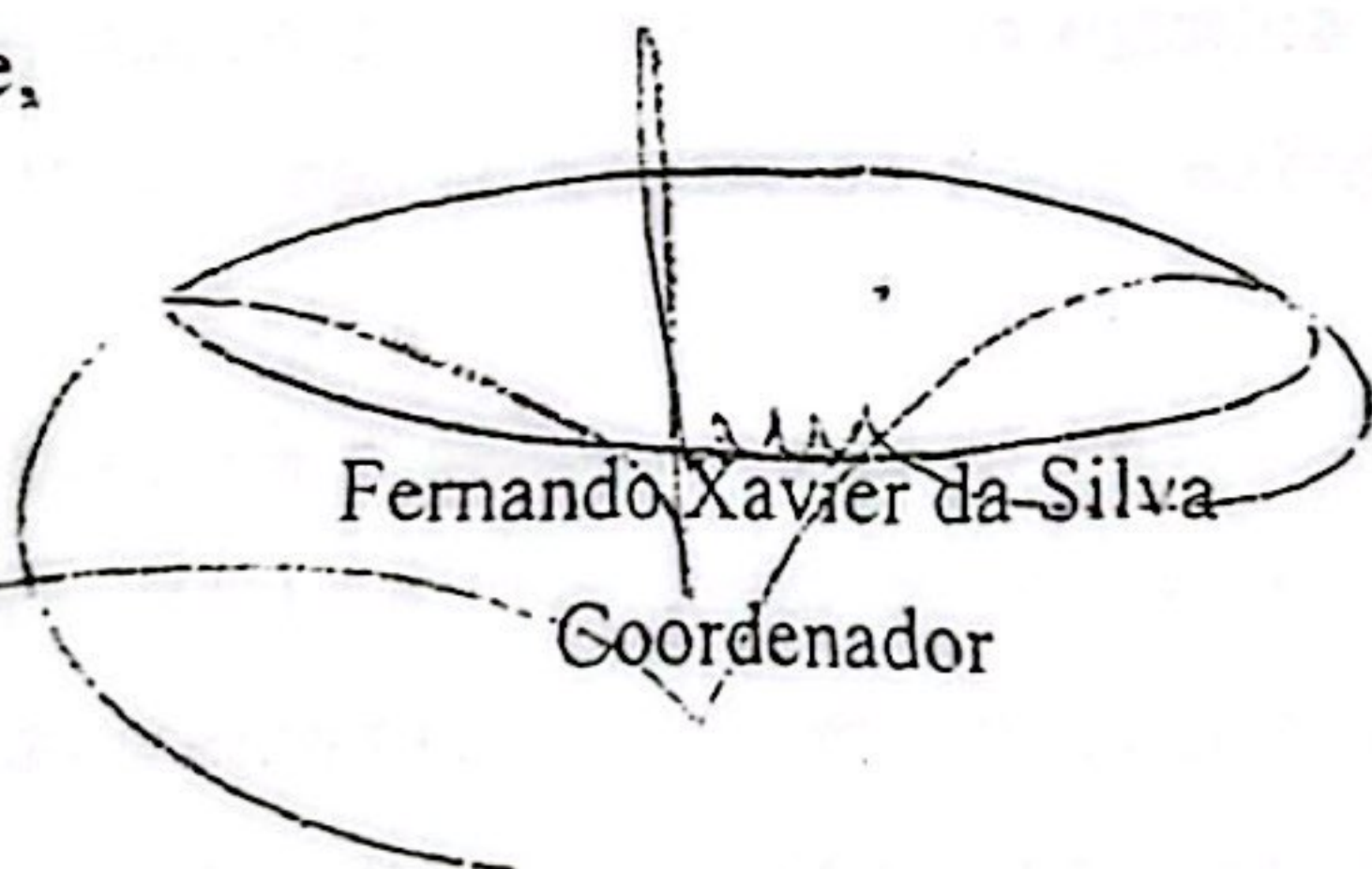
Em 18 de março de 2010

À 1ª DFENG

Assunto: P.M. Alvorada do Norte. Ofício nº 91/10.

Esta Coordenação encaminha o original do Ofício nº 91, de 4/3/2010, do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, contendo requerimento da Câmara Municipal, para que seja informado se há trabalho realizado na manutenção da GO-236 e do trecho da BR-020, que liga Alvorada a Flores de Goiás e a Sítio D'Abadia, dentro do Programa 3ª Via, juntando cópia do mesmo.

Atenciosamente,



Fernando Xavier da Silva
Coordenador



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Primeira Divisão de Fiscalização de Engenharia

Memorando n.º 040/2010 – 1ª DFENG

Goiânia, 26 de abril de 2010

A Coordenação de Fiscalização Estadual

Assunto: P. M. Alvorada do Norte. Ofício n.º 91/10

Em atenção ao memorando n.º 038/CFE de 18 de março de 2010 em que a Coordenação encaminha o original do ofício n.º 91 de 04/03/2010, do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, esta Divisão encaminha cópia do relatório de vistoria de acompanhamento n.º 006/2010 – 1ª DFENG e informa que

- 1 Foi realizada uma vistoria "in loco" para acompanhamento dos serviços objeto do Contrato n.º 028/2009, firmado entre a AGETOP e a empresa RDO Engenharia Ltda.
- 2 O Contrato n.º 028/2009 tem como objeto a execução de serviços de conservação da malha rodoviária estadual por níveis de qualidade da Região 04, correspondente ao lote 04 do componente 01 do Programa 3ª Via – AGETOP.
- 3 Durante a vistoria realizada nos dias 10 a 12 de março deste foram percorridos o total de 112,30 Km de rodovias não pavimentadas e 203,90 km de rodovias pavimentadas, conforme especificados no relatório n.º 006/2010 - 1ª DFENG, em que foram constatadas várias irregularidades, com a situação precária das rodovias
- 4 O relatório n.º 006/2010 foi encaminhado no processo n.º 201000047001050 com sugestões para as providências devidas e encontra-se em trâmite nesta Corte de Contas

Respeitosamente

Eng.ª Zaquira Sebba Carrijo
Diretora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Primeira Divisão de Fiscalização de Engenharia



Memorando n.º 040/2010 – 1ª DFENG

Goiânia, 26 de abril de 2010.

A Coordenação de Fiscalização Estadual

Assunto: P. M. Alvorada do Norte. Ofício n.º 91/10

Em atenção ao memorando n.º 038/CFE de 18 de março de 2010, em que a Coordenação encaminha o original do ofício n.º 91 de 04/03/2010, do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, esta Divisão encaminha cópia do relatório de vistoria de acompanhamento n.º 006/2010 – 1ª DFENG e informa que:

1. Foi realizada uma vistoria "in loco" para acompanhamento dos serviços objeto do Contrato n.º 028/2009, firmado entre a AGETOP e a empresa RDO Engenharia Ltda;

2. O Contrato n.º 028/2009 tem como objeto a execução de serviços de conservação da malha rodoviária estadual por níveis de qualidade da Região 04, correspondente ao lote 04 do componente 01 do Programa 3ª Via – AGETOP;

3. Durante a vistoria realizada nos dias 10 a 12 de março deste, foram percorridos o total de 112,30 Km de rodovias não pavimentadas e 203,90 km de rodovias pavimentadas, conforme especificados no relatório n.º 006/2010 - 1ª DFENG, em que foram constatadas várias irregularidades, com a situação precária das rodovias;

4. O relatório n.º 006/2010 foi encaminhado no processo n.º 201000047001050 com sugestões para as providências devidas e encontra-se em trâmite nesta Corte de Contas.

Respeitosamente,

Eng.ª Zaquia Sebba Carrijo
Diretora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Primeira Divisão de Fiscalização de Engenharia

Memorando n.º 040/2010 – 1ª DFENG

Goiânia, 26 de abril de 2010.

A Coordenação de Fiscalização Estadual

Assunto: P. M. Alvorada do Norte. Ofício n.º 91/10

Em atenção ao memorando n.º 038/CFE de 18 de março de 2010, em que a Coordenação encaminha o original do ofício n.º 91 de 04/03/2010, do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, esta Divisão encaminha cópia do relatório de vistoria de acompanhamento n.º 006/2010 – 1ª DFENG e informa que:

1. Foi realizada uma vistoria "in loco" para acompanhamento dos serviços objeto do Contrato n.º 028/2009, firmado entre a AGETOP e a empresa RDO Engenharia Ltda;

2. O Contrato n.º 028/2009 tem como objeto a execução de serviços de conservação da malha rodoviária estadual por níveis de qualidade da Região 04, correspondente ao lote 04 do componente 01 do Programa 3ª Via – AGETOP;

3. Durante a vistoria realizada nos dias 10 a 12 de março deste, foram percorridos o total de 112,30 Km de rodovias não pavimentadas e 203,90 km de rodovias pavimentadas, conforme especificados no relatório n.º 006/2010 - 1ª DFENG, em que foram constatadas várias irregularidades, com a situação precária das rodovias;

4. O relatório n.º 006/2010 foi encaminhado no processo n.º 201000047001050 com sugestões para as providências devidas e encontra-se em trâmite nesta Corte de Contas.

Respeitosamente,

Eng.ª Zaquia Sebba Carrijo
Diretora

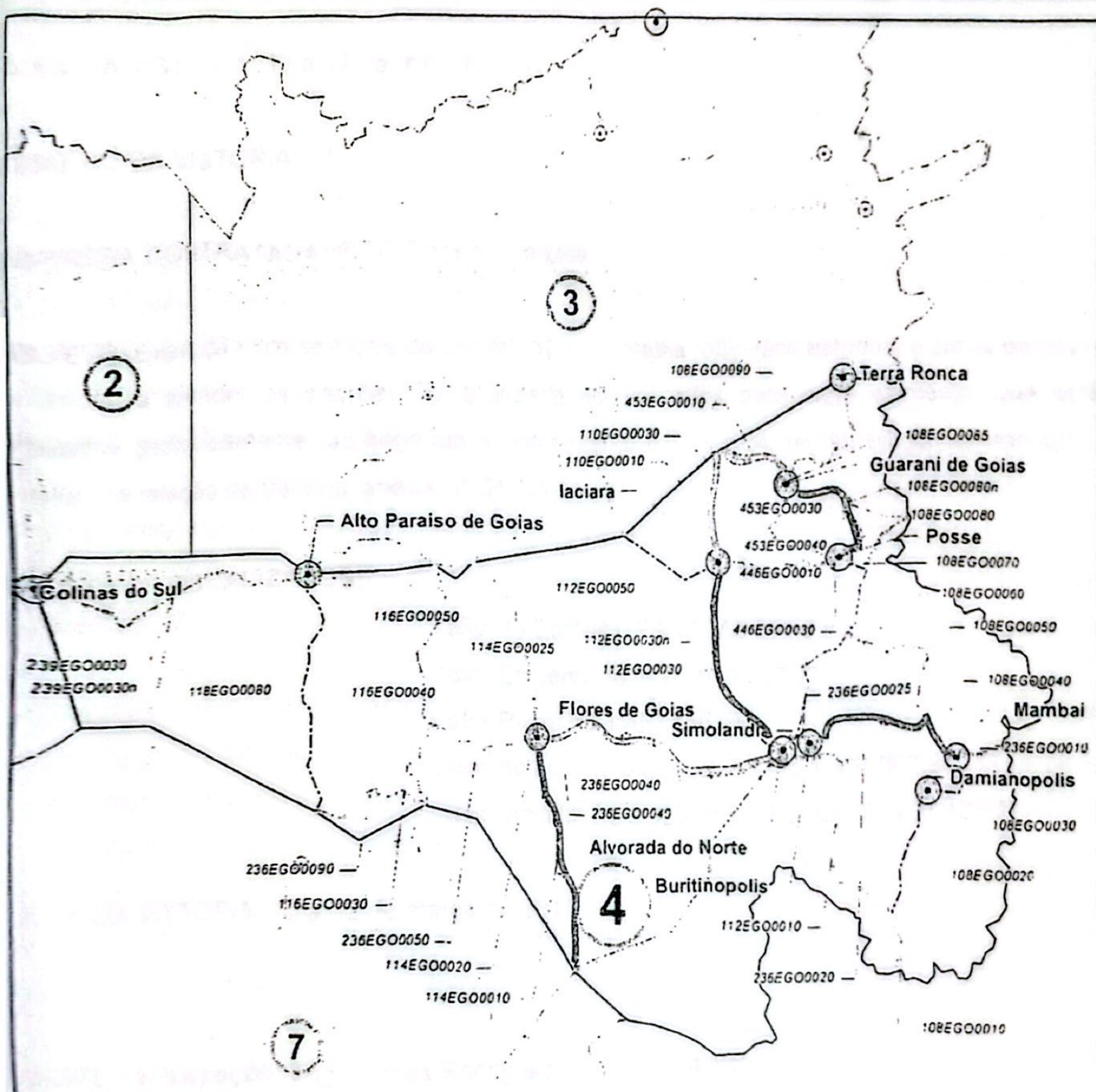
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Primeira Divisão de Fiscalização de Engenharia

Rel. n.º 06/2010- 3ª VIA - 1ª DFENG

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 06/10
PROGRAMA: 3ª VIA - FASE II – AGETOP LOTE 04

Mapa - Sistema Rodoviário Estadual

Região 04



Rodovias vistoriadas não pavimentadas
 Rodovias vistoriadas pavimentadas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Administração Divisão de Fiscalização de Engenharia

Rel. n.º 06/2010 - 3ª VIA - 1ª DFENG

ENTIDADE INSPECIONADA: Agência Goiana de Transporte e Obras Públicas - AGETOP

CONTRATO: n.º 028/2009-PR-ASJUR

DATA DA VISTORIA: 10 a 12 de março/2010

NÚMERO DA VISTORIA: 1ª

EMPRESA CONTRATADA: RDO Engenharia Ltda

OBJETO: Execução dos serviços de conservação da malha rodoviária estadual e pistas de pouso, de modo a atender os padrões de qualidade especificados para cada elemento, que serão avaliados periodicamente, abrangendo o componente 01, lote 04, região 04, de acordo com o anexo V e relação de trechos, anexo IV, 3ª VIA.

RECURSOS FISCALIZADOS:

- Valor do Contrato: R\$ 11.256.891,27
- Valor Empenhado: R\$ 3.949.787,27
- Valor Pago: R\$ 1.452.356,05
- Valor de Empenho Cancelado: R\$ 1.372.902,94
- Valor medido: R\$ 2.023.845,19 (06/04/09 a 31/10/09)

DATA DA VISTORIA: 10 a 12 de março de 2010

EQUIPE: a) Inspeção: Eng.º Jonas Rodrigues de Cerqueira Neto

b) Supervisão: Éden Maluf

DIRETORA: Engª Zaquia Sebba Carrijo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Primeira Divisão de Fiscalização da Administração

Rel. n.º 06/2010- 3ª VIA - 1ª DFENG

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	04
2 – LEGISLAÇÃO	05
3 – ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS	05
4 – DESENVOLVIMENTO	06
5 – MEDIÇÕES	17
6 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	19
7 – DOCUMENTOS FORNECIDO PELA CONTRATADA	21
8 – CONCLUSÃO	22
9 – SUGESTÕES	24
10 – ANEXOS	25

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Primeira Divisão de Fiscalização da Engenharia

Rel. n.º 06/2010 - 3ª VIA - 1ª DFENG

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Antecedentes:

Para o acompanhamento da execução dos contratos do Programa de Conservação e Segurança da Malha Rodoviária - 3ª Via - Fase II e de acordo com o art. 225 c/c os art. 253 inciso IV e 255 do Regimento Interno em vigor, a 1ª DFENG vistoriou trechos de rodovias que compõem o Lote 04, Região 04, pertencente a Componente 1, do Programa 3ª VIA - Fase II, a fim de dar continuidade ao acompanhamento dos serviços.

1.2 – Objetivo e escopo da inspeção:

O presente relatório tem como objetivo avaliar o aspecto técnico da execução dos serviços do Contrato nº 028/2009 - PR - GEAJU, firmado entre a AGETOP e a Empresa RDO Engenharia Ltda, cujo objeto é a execução de serviços de Conservação da Malha Rodoviária Estadual, pertencentes a Componente 1, Lote 04, Região 04, do Programa 3ª VIA - Fase II.

A Componente 1, Lote 04, compreende a conservação de 589,40 km de rodovias não pavimentadas e 342,30 km de rodovias pavimentadas, por um período de 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão da ordem de início de serviços, ocorrida em 6/4/2009 (O.S. nº 033/2009 - DTC) cujo valor contratado foi de R\$ 11.256.891,27 (onze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).

Trata-se da primeira vistoria de acompanhamento, na região 04, posteriormente à rescisão do contrato nº 150/2006, firmado entre a AGETOP e a empresa Consórcio RS/Abenge.

1.3 – Metodologia:

Para a elaboração deste, foi adotada como metodologia a visita de campo, com a finalidade específica de avaliar o aspecto visível de suas condições técnicas e funcionais. Na oportunidade foram utilizados anotações e registros fotográficos, averiguações técnicas, verificações no escritório da firma contratada, análise de documentos processuais e outros que acompanham os autos, bem como o traçado da rota utilizando o aparelho GPS, a fim de demonstrar a veracidade das circunstâncias observadas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Primeira Divisão de Fiscalização de Engenharia

Rel. n.º 06/2010- 3ª VIA - 1ª DFENG

Considerando o objetivo de alcançar uma amostra representativa para avaliar a execução dos serviços, esta vistoria foi realizada em 58,46% de rodovias pavimentadas e 19,10% de rodovias não pavimentadas.

Os comentários sobre os serviços de supervisão, restringiram-se aos relatórios técnicos e aos trechos vistoriados pela 1ª DFENG.

2 – LEGISLAÇÃO

Foram consultadas as seguintes legislações para elaboração deste Relatório:

1. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
2. Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal, de acordo com o disposto no Inciso II do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988;
3. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 - que estabelece normas gerais sobre licitação e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
4. Lei n.º 16.168/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás), de 11/12/2007, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, em 11/12/2007;
5. Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – RITCE/GO, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de outubro de 2008, em vigor a partir de 13 de novembro de 2008.

3 – ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A Ação 3ª Via, sob o código 1003, consta do Plano Plurianual 2008-2011(eixo 2) na Estratégia Mobilizadora denominada "Vantagens Comparativas em Infra-estruturas Energéticas,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Princípio da União da Administração Pública

Rel. n.º 06/2010 - 3ª VIA - 1ª DFENG

Logísticas e Obras Públicas" e está vinculada ao Programa 1011 - "Conservação e Segurança da Malha Rodoviária".

De acordo com o PPA, o Programa tem como objetivo "conservar, sinalizar e manter a malha Rodoviária" e o público alvo são os usuários do transporte rodoviário estadual. Referente ao período de 2008-2011 foi previsto para o Programa, o total de R\$ 413.811.000,00 (quatrocentos e treze milhões oitocentos e onze mil reais).

Para o contrato nº 028/2009 - PR - ASJUR, a despesa correrá por conta da dotação 2009.2501.26.782.1011.1003.03.00, natureza de despesa 3.3.90.39.19-00, já tendo sido empenhado R\$ 3.949.787,27 e cancelado R\$ 1.372.902,94.

4 - DESENVOLVIMENTO

4.1 - Dados preliminares:

4.1.1 - Edital:

a) Licitação nº 111/08-GEGEL - modalidade: concorrência do tipo técnica e preço;

b) Objeto: Contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de conservação da malha rodoviária estadual por níveis de qualidade da Região 04, correspondente ao Lote 04 do componente 1 - Programa 3ª Via - Fase II.

c) Orçamento estimativo do Edital: R\$ 10.936.986,12 (dez milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos);

d) Data base : 09/2008.

e) Número do Processo TCE: 200800036001052

4.1.2 - Análise do Contrato nº 028/2009 - PR-ASJUR:

a) Órgão Contratante: Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas - AGETOP;

b) Empresa Contratada: RDO Engenharia Ltda;

c) Objeto: Contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de conservação da malha rodoviária estadual por níveis de qualidade da Região 04, correspondente ao Lote 04 do componente 1 - Programa 3ª Via - Fase II.

d) Local: Rodovias constantes da Componente 01 - Lote 04, Região 04;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Relatório de fiscalização da Engenharia

Rel. n.º 06/2010- 3ª VIA - 1ª DFENG

e) Prazo de execução: 36 (trinta e seis) meses;

f) Recursos: Tesouro Estadual;

g) Valor : R\$ 11.256.891,27 (onze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos);

h) Data da proposta: 12/01/2009;

i) Data da assinatura: 6/4/2009;

j) Ordem de Início dos Serviços: N° 032/2009 - DTC, autorizando a iniciar os serviços a partir de 6/4/2009.

e) Número do Processo TCE: 200800047003547

O valor (R\$ 11.256.891,27) apresentado pela empresa contratada é maior do que o valor (R\$ 10.936.986,12) do Edital em 2,84% (R\$ 319.905,15).

4.2 – Inspeção da Obra:

4.2.1 – Informações básicas

Situação atual	Data da vistoria: 10 a 12/03/2010	n. da vistoria: 1ª
	Obra: Em andamento	% executada: -----
Prazo	Data de início: 6/4/2009	nº OS: nº 032/2009
Valores:	Contrato inicial: R\$ 11.256 891,27	
	T.A acréscimos: R\$ 0,00	% acréscimo: R\$ 0,00
	Reajustamentos: R\$ 0,00	Valor total: R\$ 11.256.891,27
(**)Medições	Quantidade: 07	Último período encaminhado à 1ª DFENG: 01 a 31/10/2009
	Valor acumulado medido: R\$ 2.023.845,19	Valor pago: R\$ 1.452.356,05

QUADRO 01

(**) Observa-se que as medições deste programa são realizadas mensalmente e os valores pagos são fixos (km / mês). Os dados citados acima têm como referência os documentos enviados pelo órgão até a presente data.

4.2.2 – Descrição do Projeto:

Conforme o Anexo V os serviços previstos (rodovias pavimentadas e não

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Procedimento Administrativo nº 120.000/2010 - 1ª Fase de Julgamento

Rel. n.º 06/2010 - 3ª VIA - 1ª DFENG

Pavimentadas) serão executados mensalmente seguindo as seguintes orientações:

Item 03.02.01 – Pavimento:

- | | |
|-----------------------------|----------------|
| 1 – Tapa buraco | Reparar todos. |
| 2 – Afundamento de bordo | Reparar todos. |
| 3 – Trincas | Selar todas. |
| 4 – Defeitos no acostamento | Reparar todos. |

Item 03.02.02 – Sinalização:

- | | |
|--------------------------|------------------------------------|
| 1 – Marcos de referência | Instalar início e final de trecho. |
| 2 – Sinalização vertical | Manter todas em bom estado |

Item 03.02.03 – Roçada da faixa de domínio Vegetação < 40 cm / faixa 3 ml.

Item 03.02.04 – Conservação de taludes Recuperar erosões / limpeza.

Item 03.02.05 – Limpeza da faixa de domínio Entulhos, materiais soltos etc.

Item 03.02.06 – Drenagem e O A C's Valetas, bueiros etc. - manter limpos.

Item 03.02.07 – Obras de arte especiais

- | | |
|---------------------------------------|----------------------------|
| 1 – Superestrutura | Selar trincas no concreto. |
| 2 – Acessórios (guarda corpo/roda) | Preservar / reparar. |
| 3 – Pontes, Bueiros concreto/metálico | Inspeção semestral. |

Item 03.02.10 – Rodovias não pavimentadas:

- | | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1 – Plataforma | Manter patrolada / drenada. |
| 2 – Pontes mistas / madeira | Fixar / substituir pranchões. |

Outras obrigações:

Item 02.05 – Pessoal Usar uniforme e EPI's.

Item 03.05.06 – Placas institucionais 06 de identificação e 02 a cada 30 km.

Além da descrição dos serviços a serem realizados, acima citados, fazem parte das obrigações contratuais as especificações técnicas de execução de cada serviço, e estas estão descritas conforme códigos de serviço padronizado, no final do Anexo V.

4.2.3 – Relação dos trechos vistoriados:

a) Rodovias Não Pavimentadas:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Relatório de Gestão e Controle de Despesas

Rel. n.º 06/2010- 3ª VIA - 1ª DFENG

RODOVIAS	TRECHO	EXTENSÃO
108EGO0085	Entr. GO.453(A)(Guarani de Goiás) (Div. R-80 / R-95) - Entr.GO.453(B)	4,0
110EGO0010n	Entr. GO.112/446(laciara) - Água Quente (Div. R-80 / R-95)	14,0
110EGO0030	Água Quente (Div. R-80 / R-95) - Entr. GO.453	6,2
236EGO0040n	Entr. BR.020(B)/GO.112(Alvorada do Norte) - Entr. GO.114(A)(Flores de Goiás)(Div. R-80 / R-85)	65,0
453EGO0010	Entr. GO.110 - Entr. GO.108(A)	23,1

TOTAL DAS RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS: 112,30

QUADRO 02

b) Rodovias Pavimentadas:

RODOVIAS	TRECHO	EXTENSÃO
108EGO0030	Damianópolis - Entr. GO.236(A)(Mambai)	14,8
108EGO0040	Entr. GO.236(A)(Mambai) - Entr. GO.236(B) (Vila Nova)	11,0
108EGO0070	Entr. BR.020(B)/349 - Entr. GO.446(Posse)	10,7
108EGO0080	Entr. GO.446(Posse) - Entr. GO.453(A)(Guarani de Goiás) (Div. R-80 / R-95)	27,8
110EGO0010	Entr. GO.112/446(laciara) - Água Quente (Div. R-80 / R-95)	3,0
112EGO0030	Entr. BR.020/GO.236(Alvorada do Norte) - Entr. GO.110/446(laciara)	48,1
114EGO0010	Entr. BR.020 - Entr. GO.236(A)(Flores de Goiás) (Div. R-60 / R-85)	55,2
236EGO0020	Entr. GO.108(B) - Buritinópolis	33,3

TOTAL DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS: 203,90

4.3 – Execução Física (vistoria “in loco”):

Nos trechos vistoriados foi encontrado uma frente de serviço atuando nos serviços de tapa buracos e outra na roçagem manual.



GO - 112, Simolândia/Iaciara



GO - 112, Simolândia/Iaciara



GO - 112, Simolândia/Iaciara

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Relatório de Gestão 2009 - 2010

Rel. n.º 06/2010 - 3ª VIA - 1ª DFENG



GO - 112, Simolândia/Iaciara



GO - 236, Buritinópolis/Vila Nova



GO - 236, Buritinópolis/Vila Nova

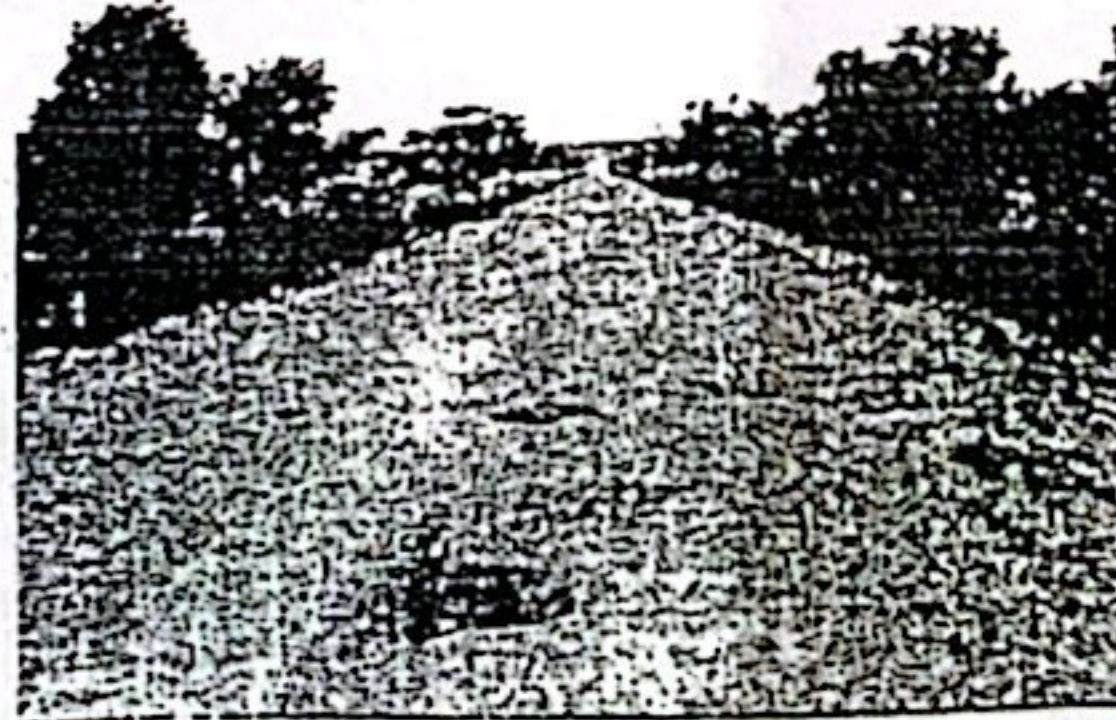
4.3.1 - Rodovias Pavimentadas:

4.3.1.1 - Tapa buracos:

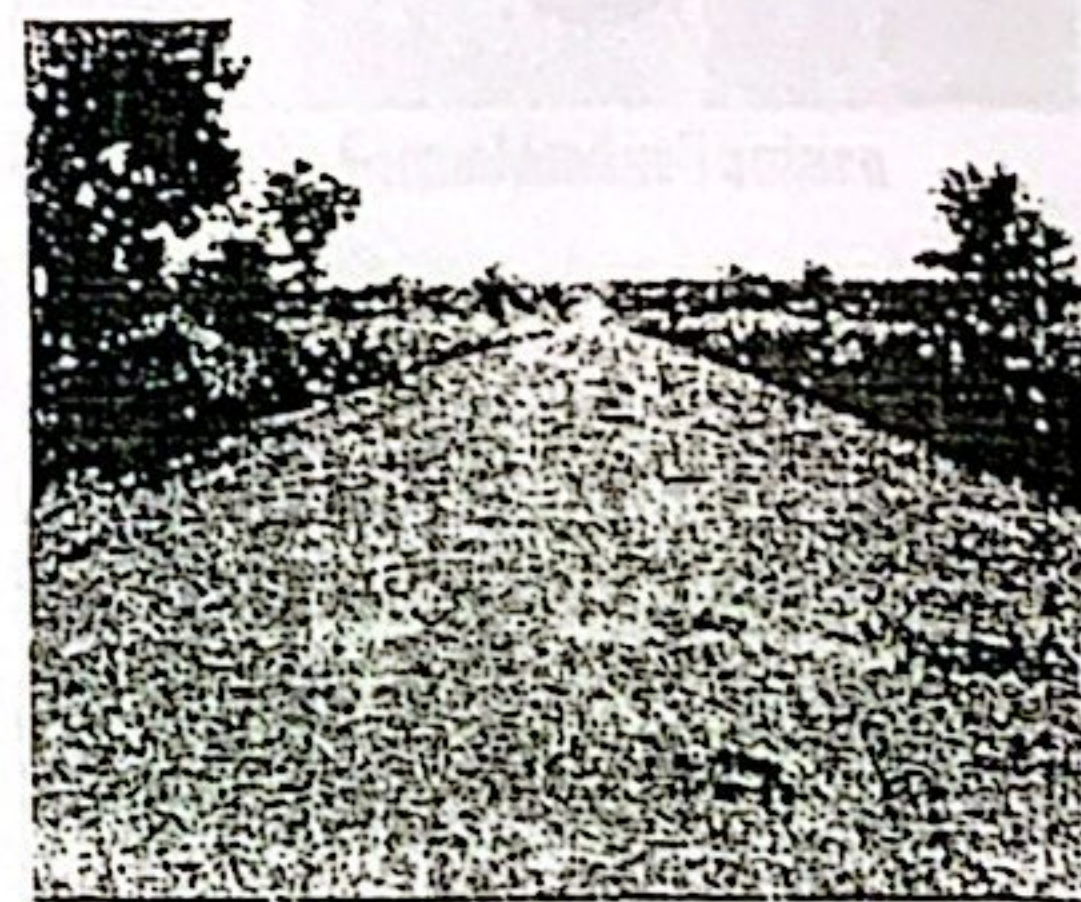
Alguns trechos pavimentados desta Região apresentam revestimento asfáltico bastante desgastado e em alguns segmentos deverá ser refeito a base do pavimento que já esta comprometida (restauração). Ressalvamos que existem contratos de restauração assinados que contemplam esta Região, por meio do Programa de Restauração de Estradas Asfaltadas. O atraso no início destes serviços acarretam ônus ao estado, pois a cada periodo chuvoso estes trechos se deterioram mais, conforme fotos:



GO - 112, Simolândia/Iaciara



GO - 112, Simolândia/Iaciara



GO - 112, Simolândia/Iaciara



GO - 112, Simolândia/Iaciara



GO - 112, Simolândia/Iaciara



GO - 112, Simolândia/Iaciara

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Primeira Divisão de Fiscalização de Engenharia

Rel. n.º 06/2010- 3ª VIA - 1ª DFENG



GO - 108, Posse/BR - 020



GO - 108, Posse/BR - 020

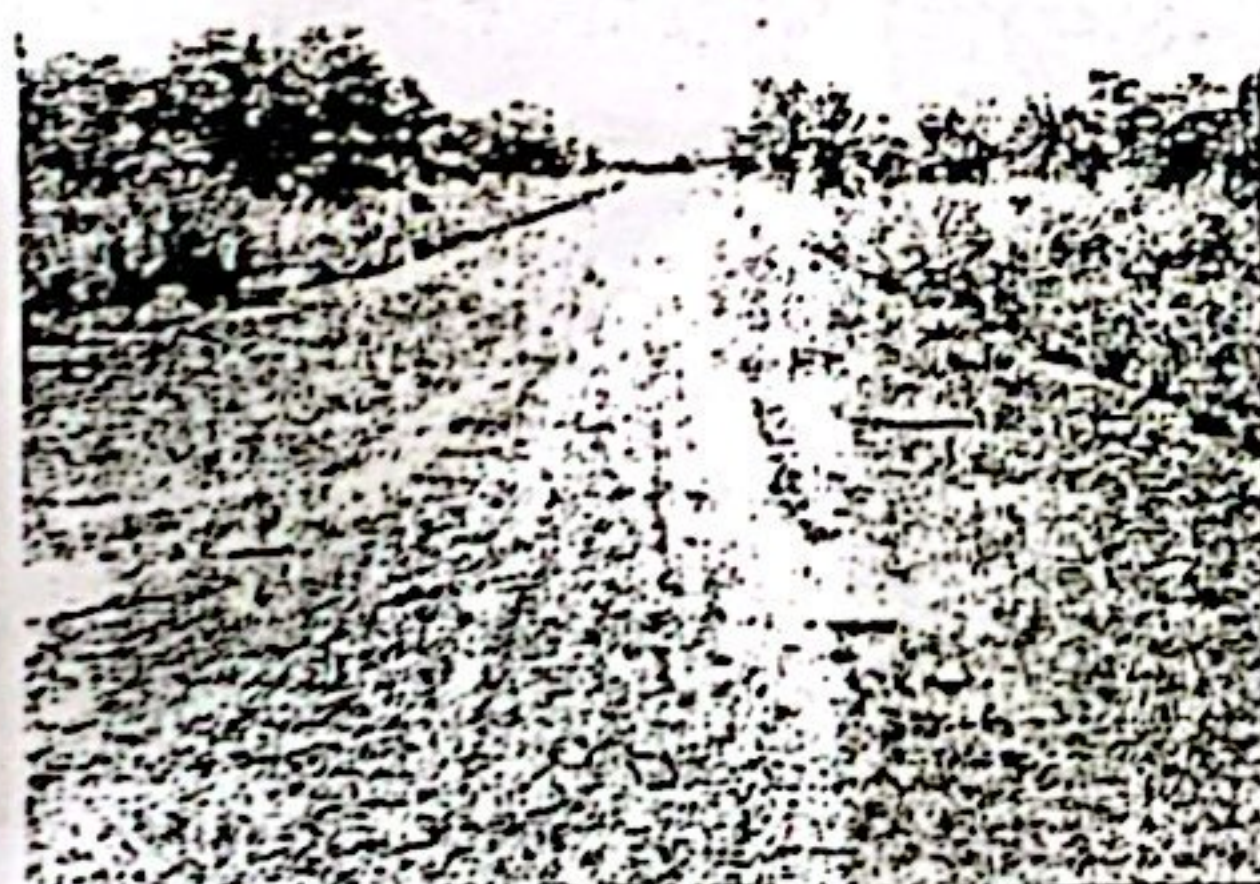


GO - 108, Posse/BR - 02

Para os outros trechos pavimentados desta região foi verificado que a empresa está trabalhando com poucas frentes de serviços (durante a vistoria apenas 1) para execução de tapa buracos, conforme fotos:



GO - 114, BR - 020/Flores



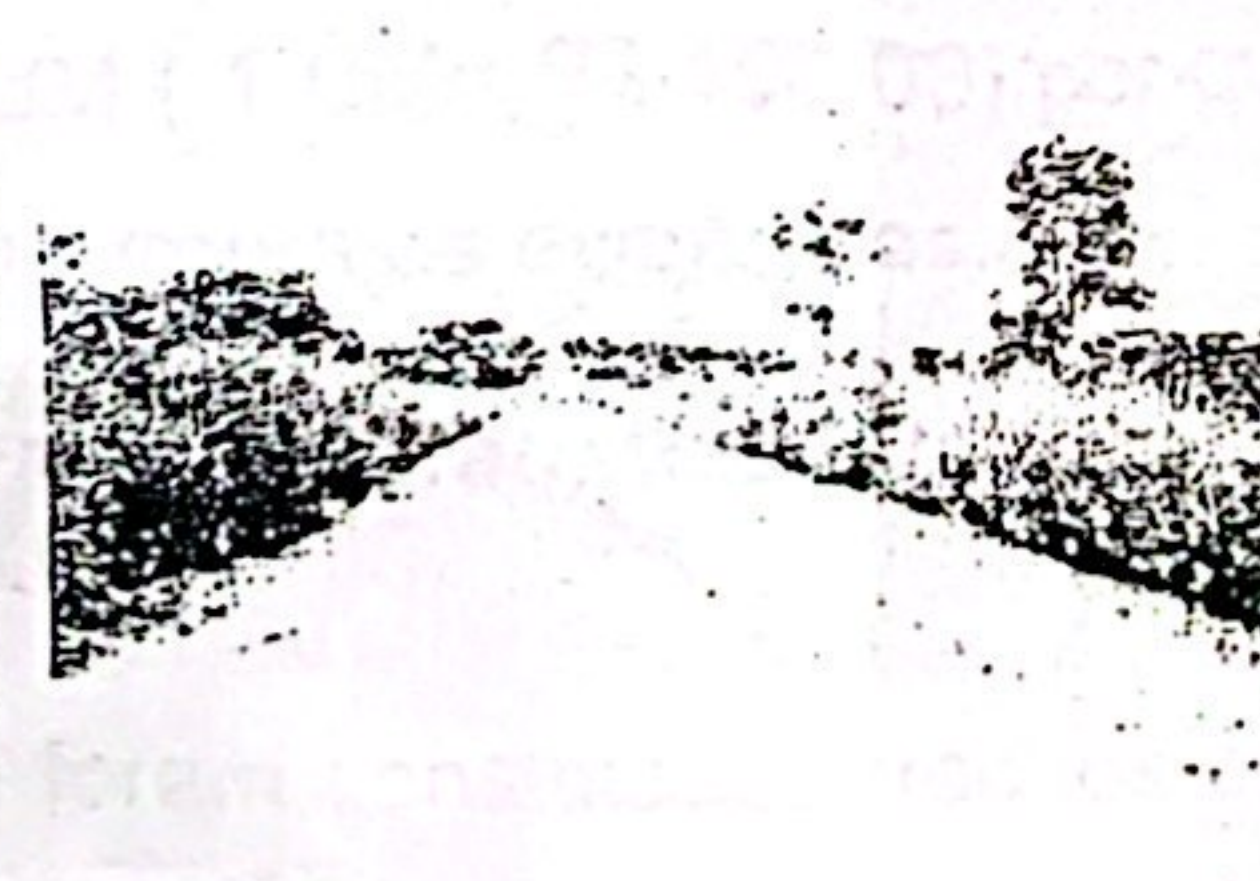
GO - 114, BR - 020/Flores



GO - 112, Simolândia/Iaciara



GO - 112, Simolândia/Iaciara



GO - 236, BR - 020/Buritinópolis



GO - 108, Vila Nova/Mambai

Observação: o Termo de Referência prevê uma multa diária equivalente em Reais a 1 UM (1 UM= R\$ 150,00) para cada panela (buraco) ou defeito, não corrigido até a 24ª hora posterior ao recebimento da notificação.

4.3.1.2 – Roçagem da faixa de domínio:

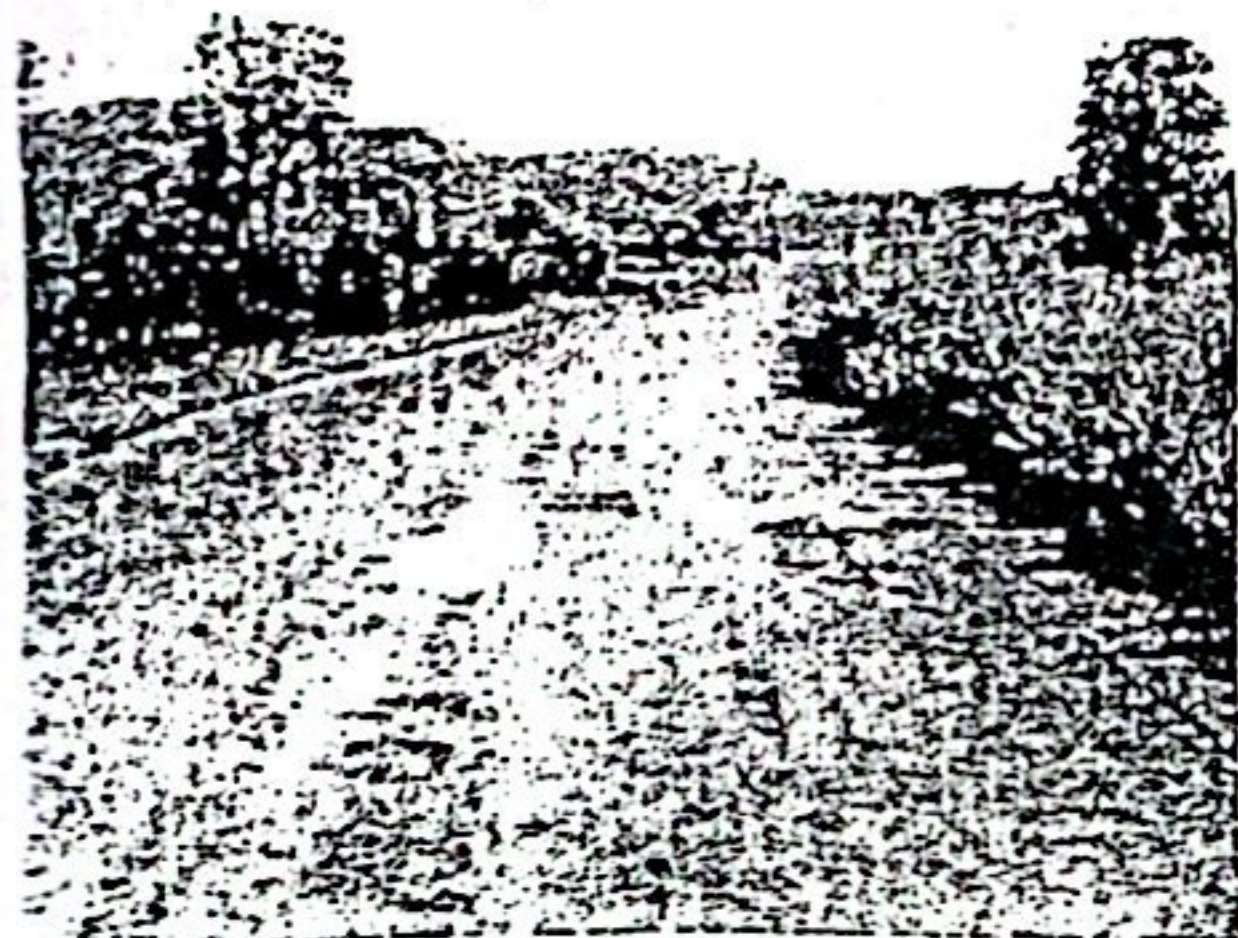
A roçagem da faixa de domínio estava em desacordo com as especificações do

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

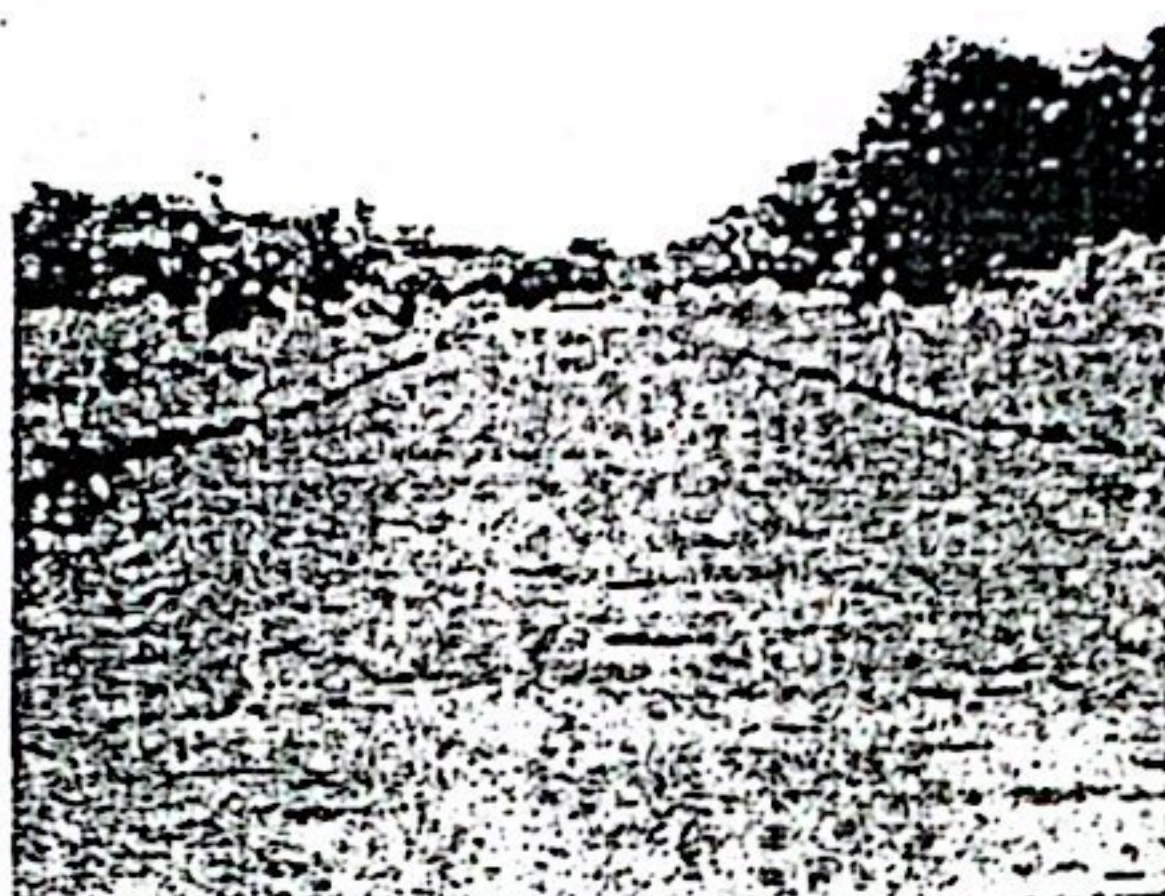
PROCURADORIA GERAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Rel. n.º 06/2010 - 3ª VIA - 1ª DFENG

Termo de Referência, onde diz que os serviços consistirão na limpeza geral e roçada da vegetação sempre que esta atingir 0,40m do solo em toda a área compreendida a 3 metros dos bordos do acostamento, nas tangentes e a 5 metros na faixa interna das curvas, conforme fotos:



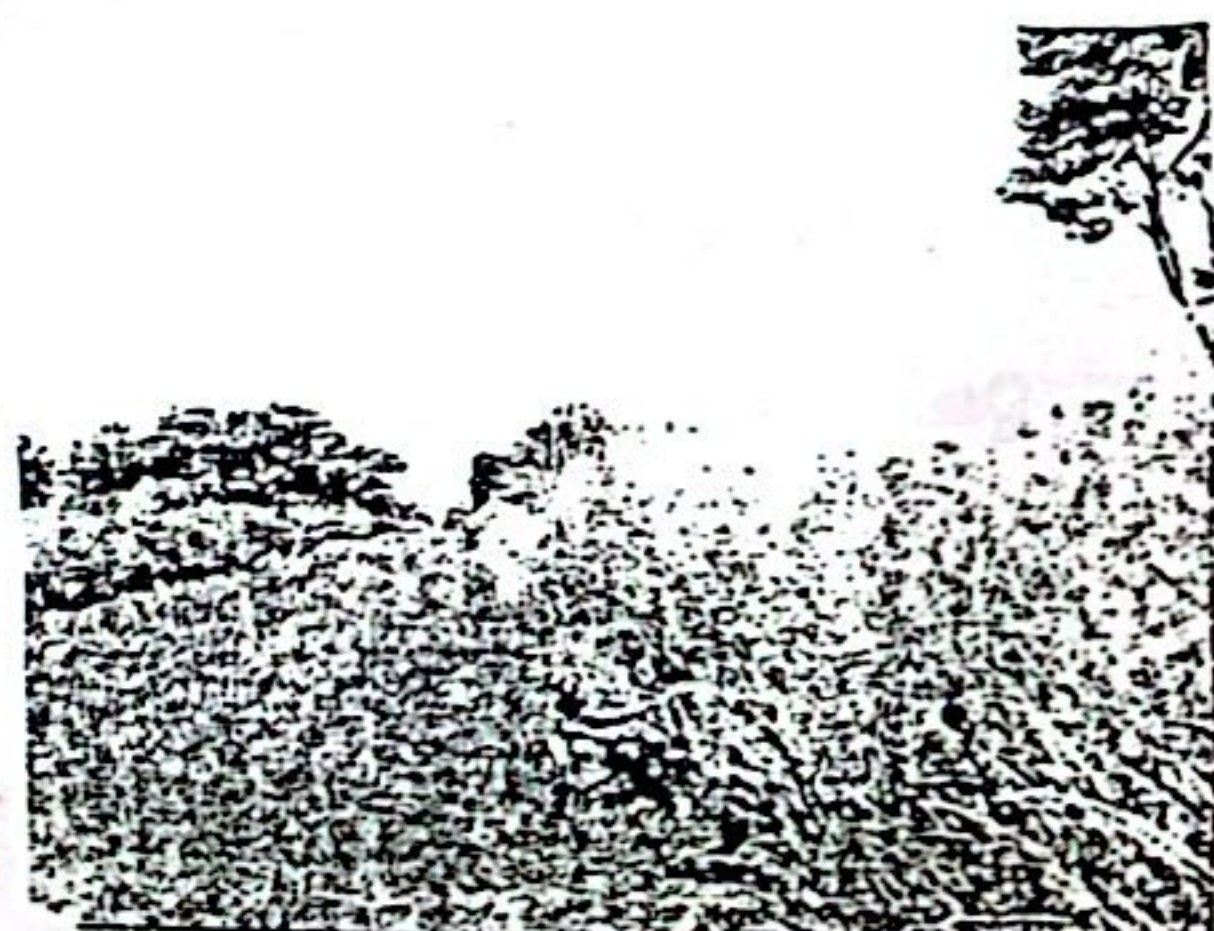
GO - 114, BR - 020/Flores



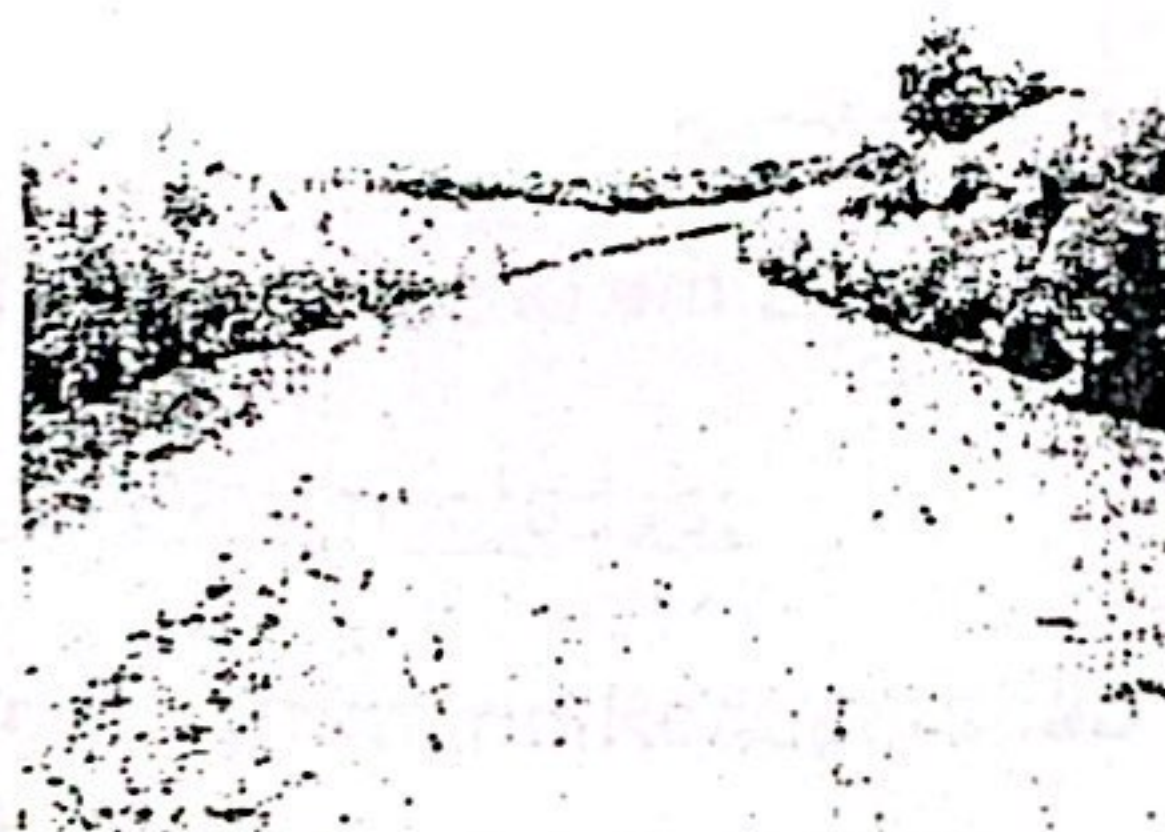
GO - 112, Simolândia/Iaciara



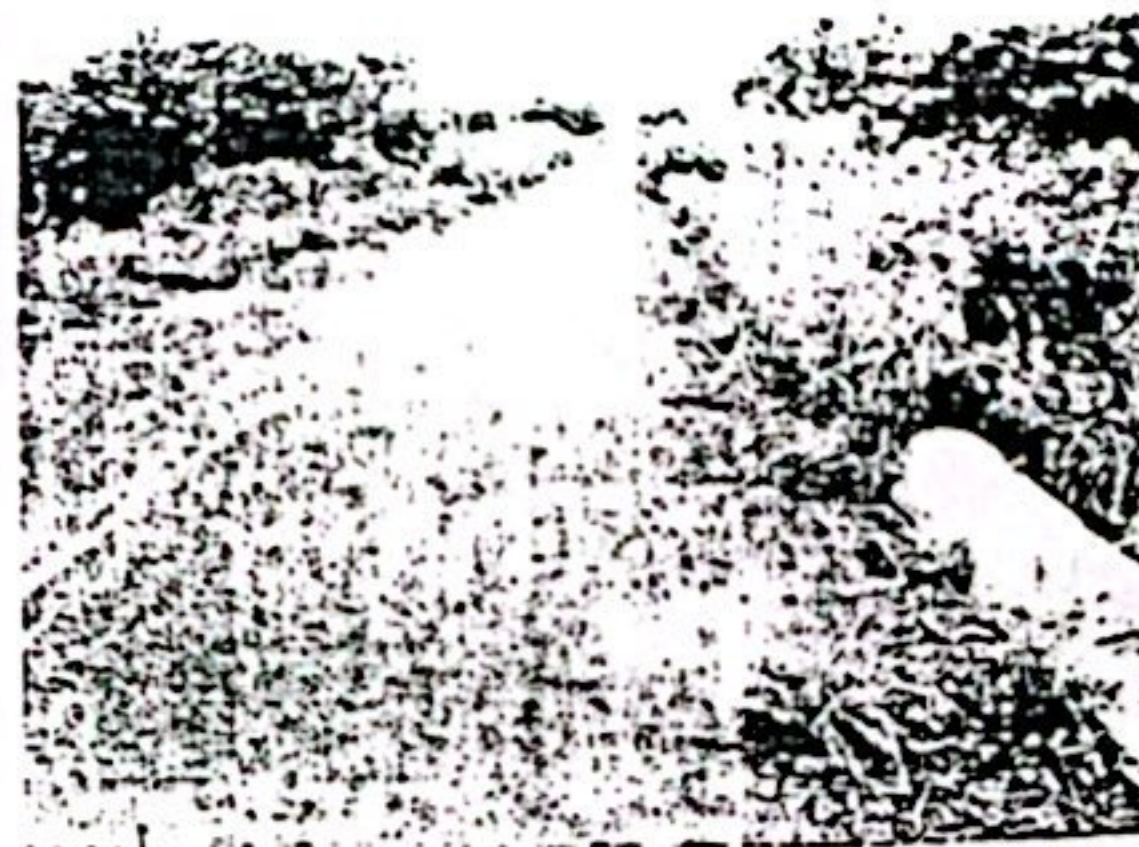
GO - 108, Guarani/Posse



GO - 236, BR - 020/Buritinópolis



GO - 108, Vila Nova/Mambai

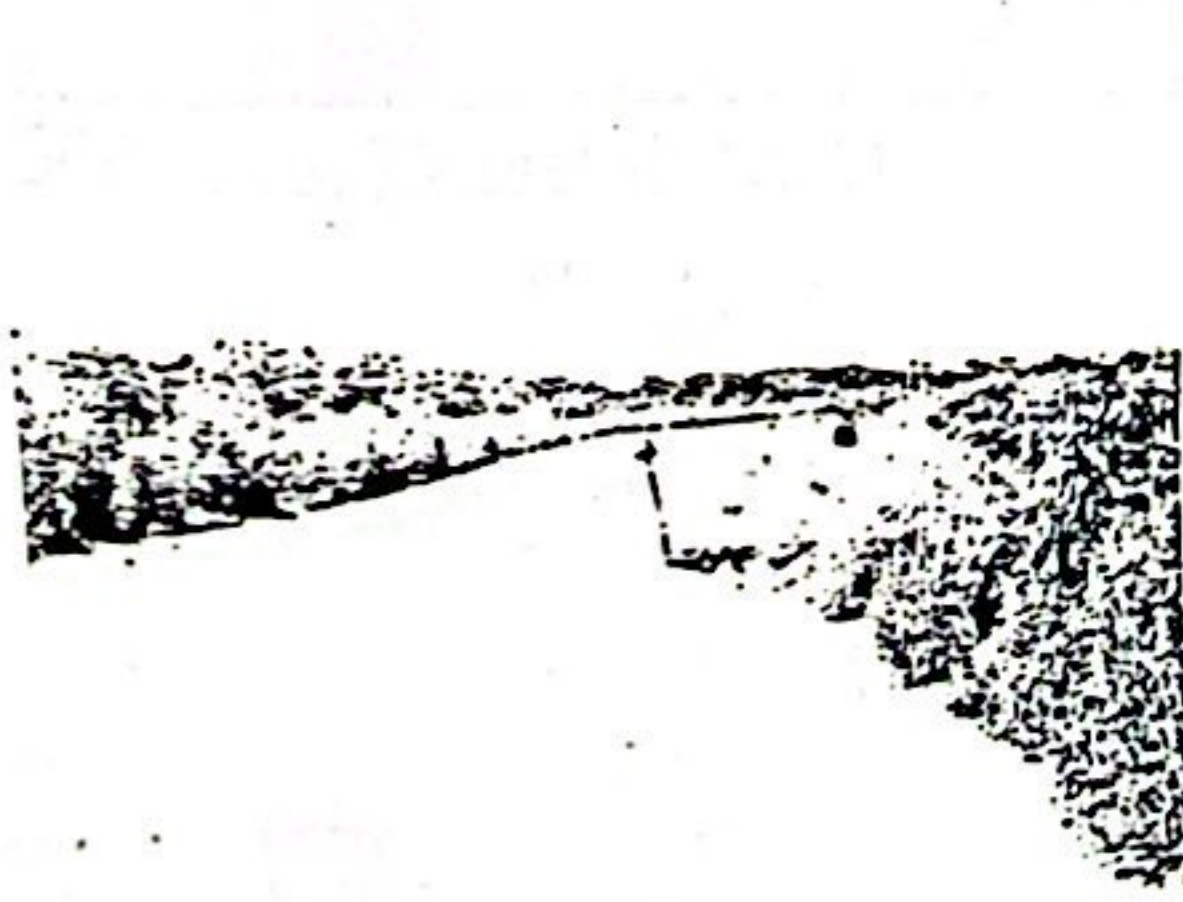


GO - 108, Mambai/Damianópolis

Observação: o Termo de Referência prevê a aplicação de uma multa diária equivalente em Reais a 2,50 UM (1 UM= R\$ 150,00) por quilômetro de estrada considerado entre marcos quilométricos que não cumpra as exigências.

4.3.1.3 – Conservação da transitabilidade permanente do trecho:

Durante a vistoria foram constatados trechos com erosão em aterros e na plataforma, sendo que alguns não estavam sinalizados, conforme fotos:

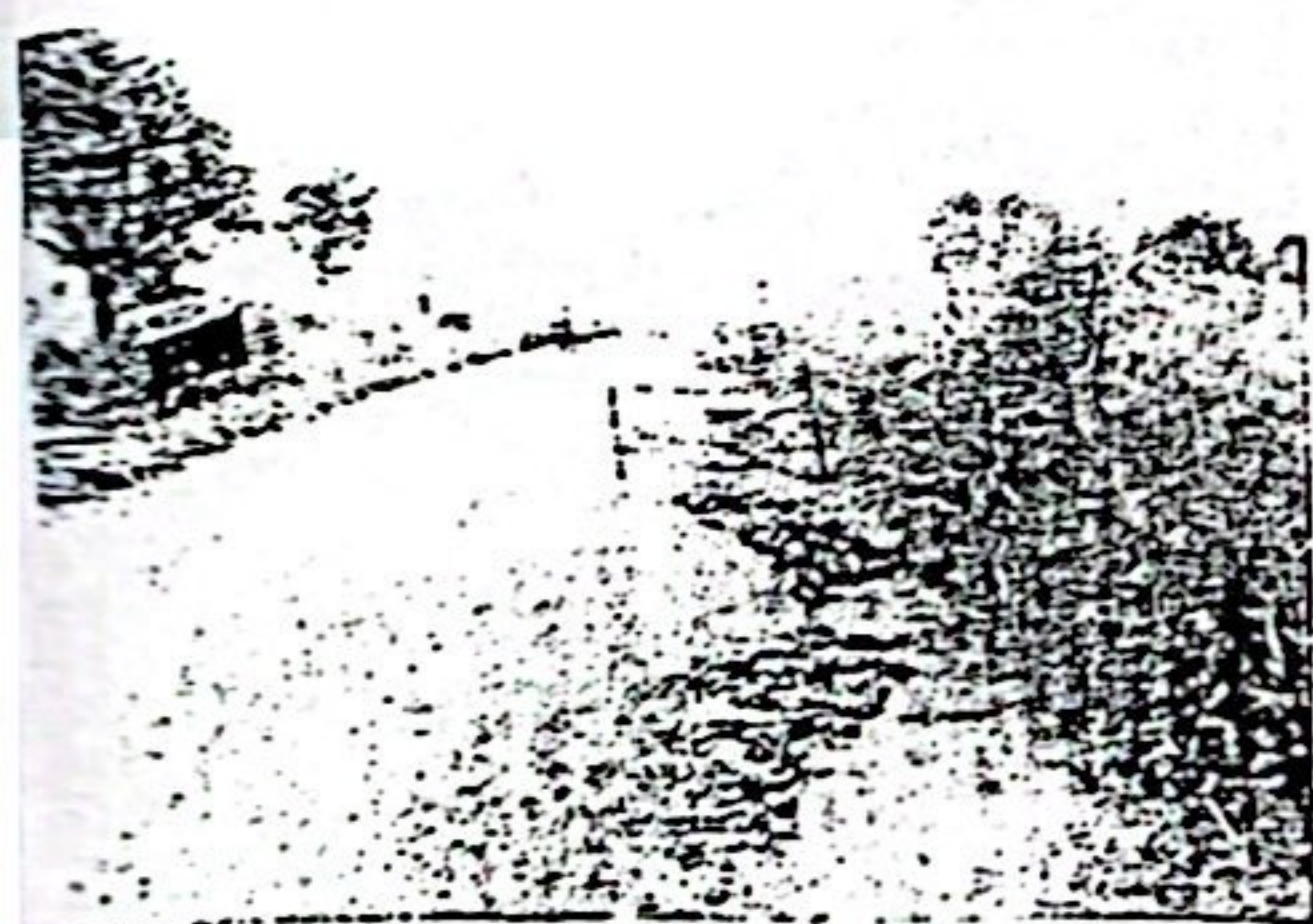


Assinatura

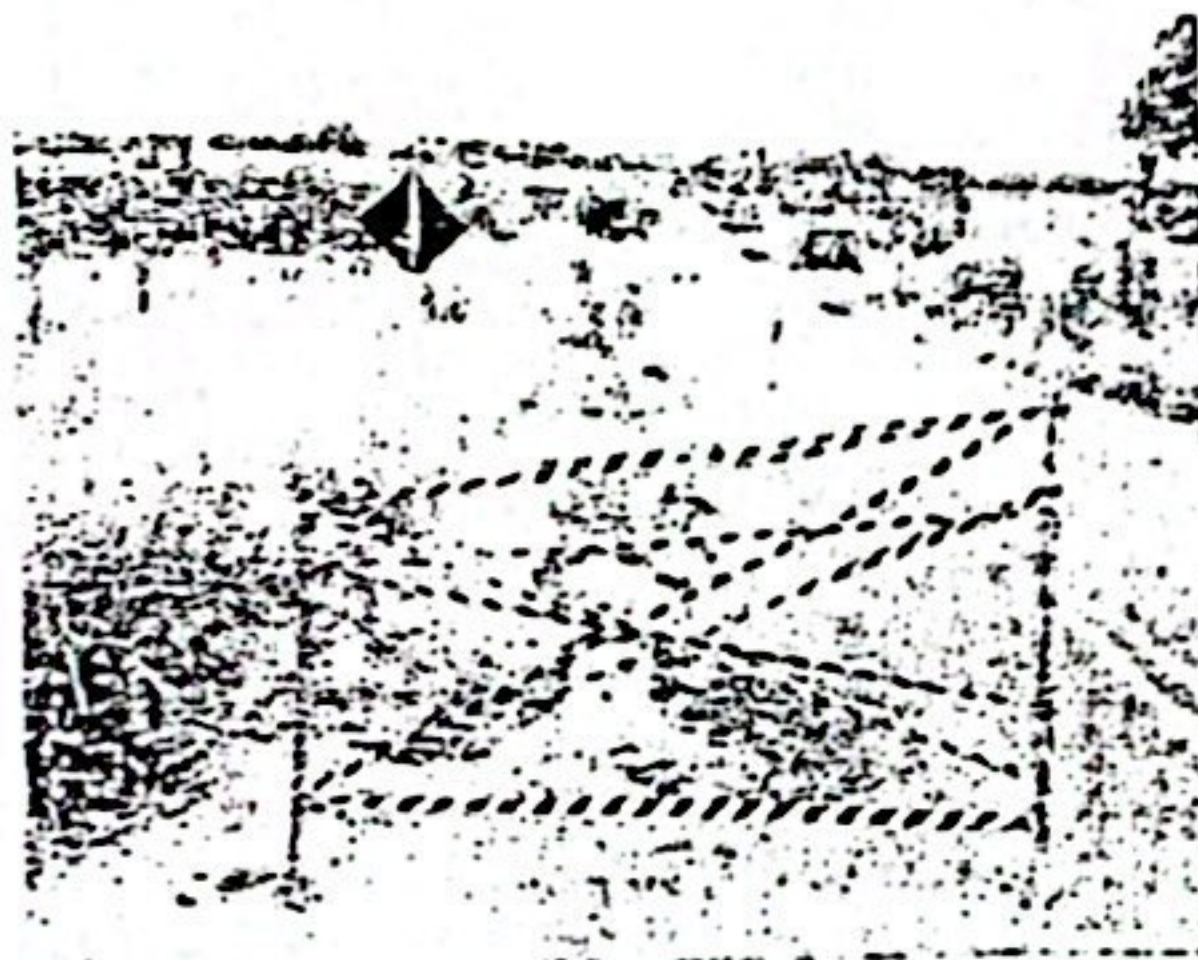
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Primeira Divisão de Fiscalização de Engenharia

Rel. n.º 06/2010- 3ª VIA - 1ª DFENG



GO - 108, Vila Nova/Mambai



GO - 108, Vila Nova/Mambai



GO - 108, Vila Nova/Mambai

Observação: O termo de Referência prevê para a não recomposição de aterros (erosões) uma multa horária equivalente em Reais a 5 UM (1 UM= R\$ 150,00) por ocorrência a partir do término do prazo estabelecido pelo Engenheiro Gerente de Contrato para conclusão dos serviços.

Observa-se que estas erosões permanecem desde que a primeira empresa responsável por esta Região abandonou o trecho em 2007.

4.3.2 - Rodovias Não Pavimentadas:

4.3.2.1 – Revestimento Primário/Recuperação de pontos críticos:

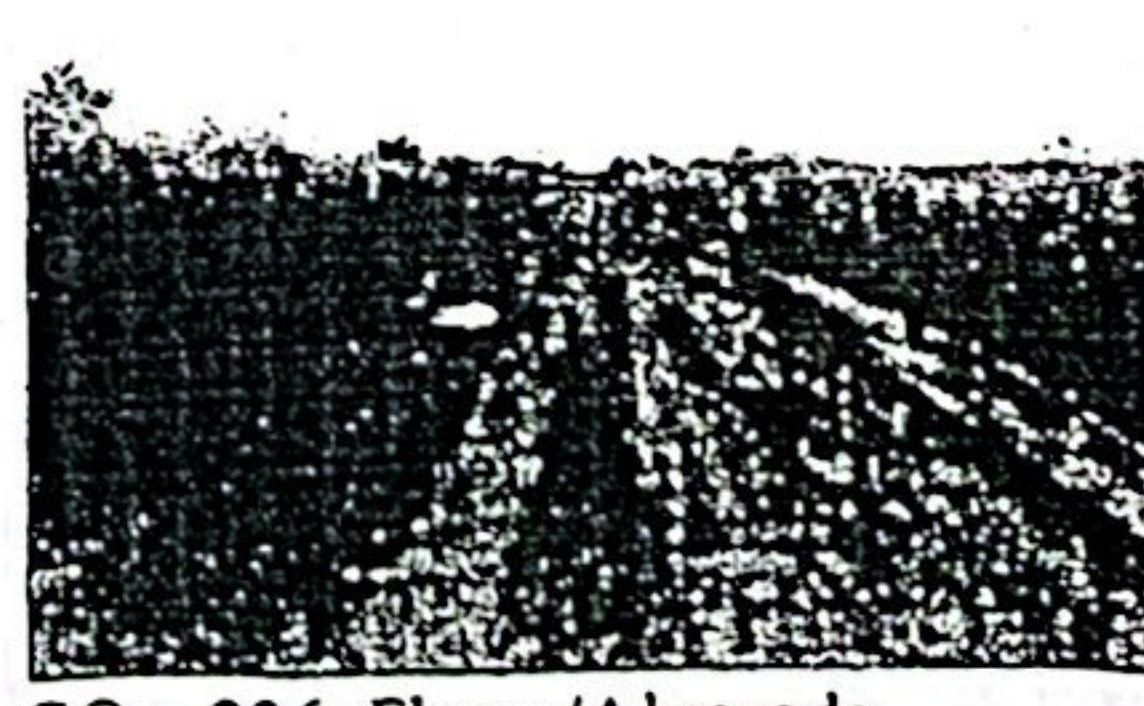
Foram verificados vários pontos críticos onde a empresa não executou o revestimento primário no período da seca e com a chegada do período chuvoso comprometeu a trafegabilidade das rodovias não pavimentadas, conforme fotos:



GO - 236, Flores/Alvorada



GO - 236, Flores/Alvorada



GO - 236, Flores/Alvorada

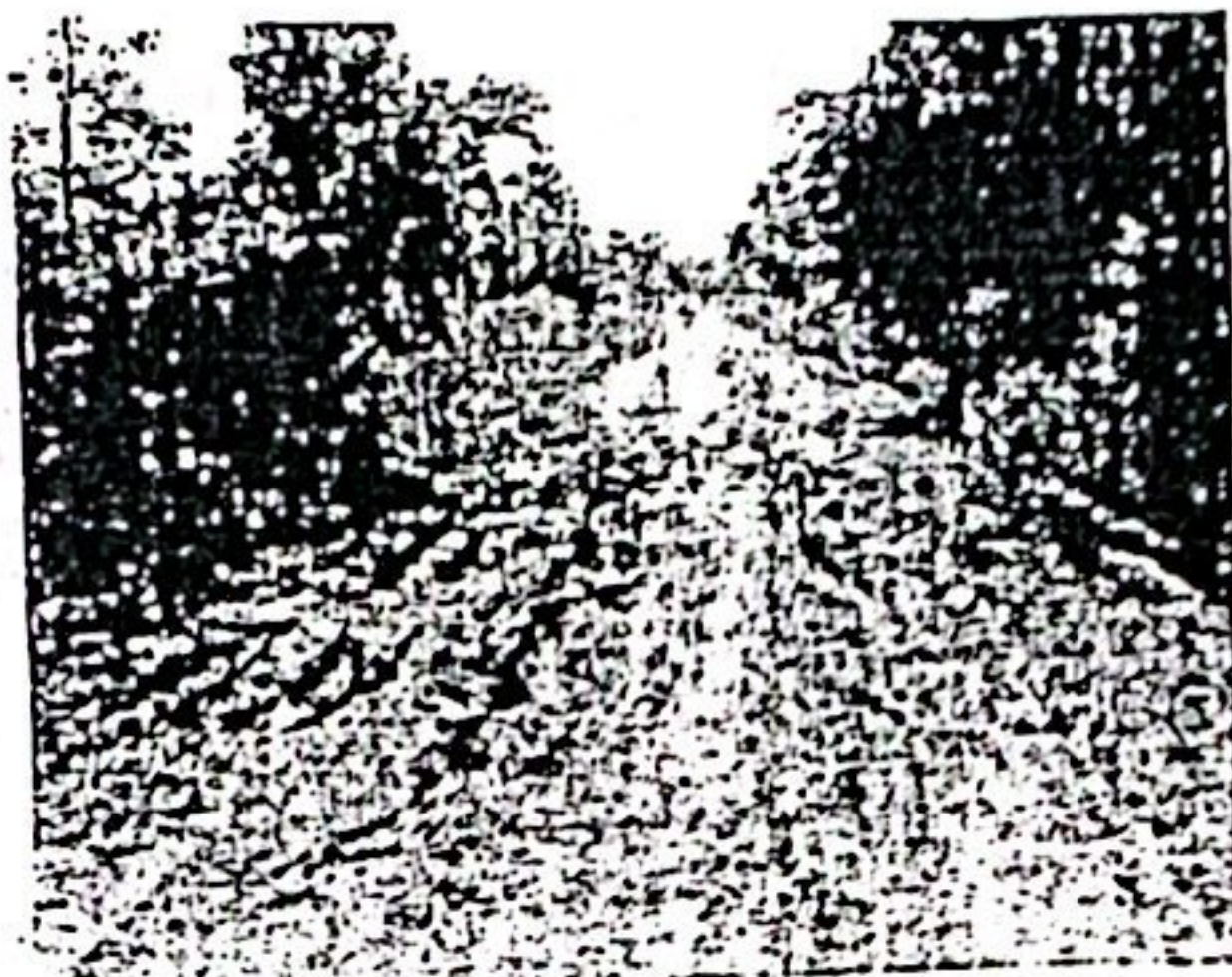
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CONTO DO ESTADO DE GOIÁS

Rel. n.º 06/2010 - 3ª VIA - 1ª DFENG



GO - 236, Flores/Alvorada



GO - 236, Flores/Alvorada



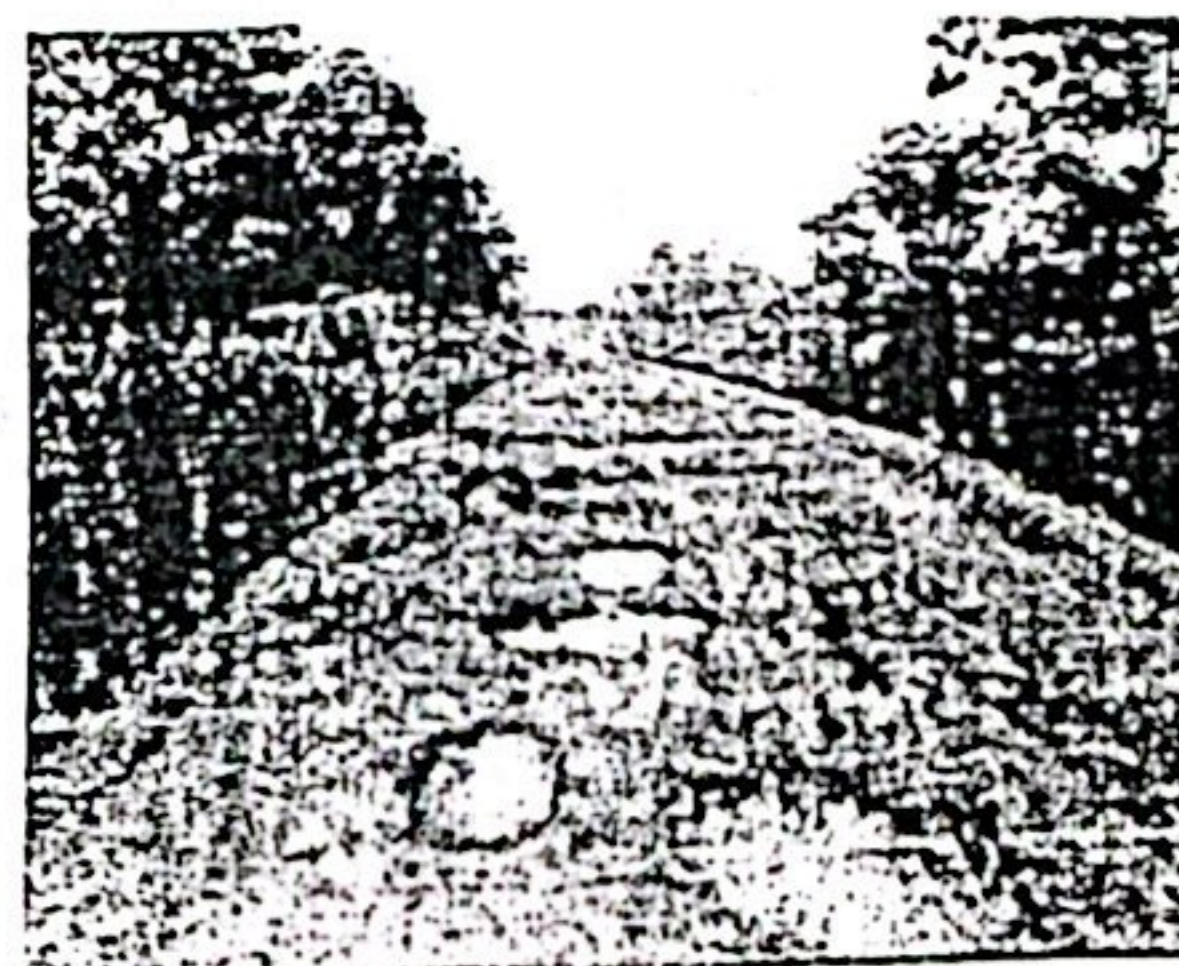
GO - 236, Flores/Alvorada



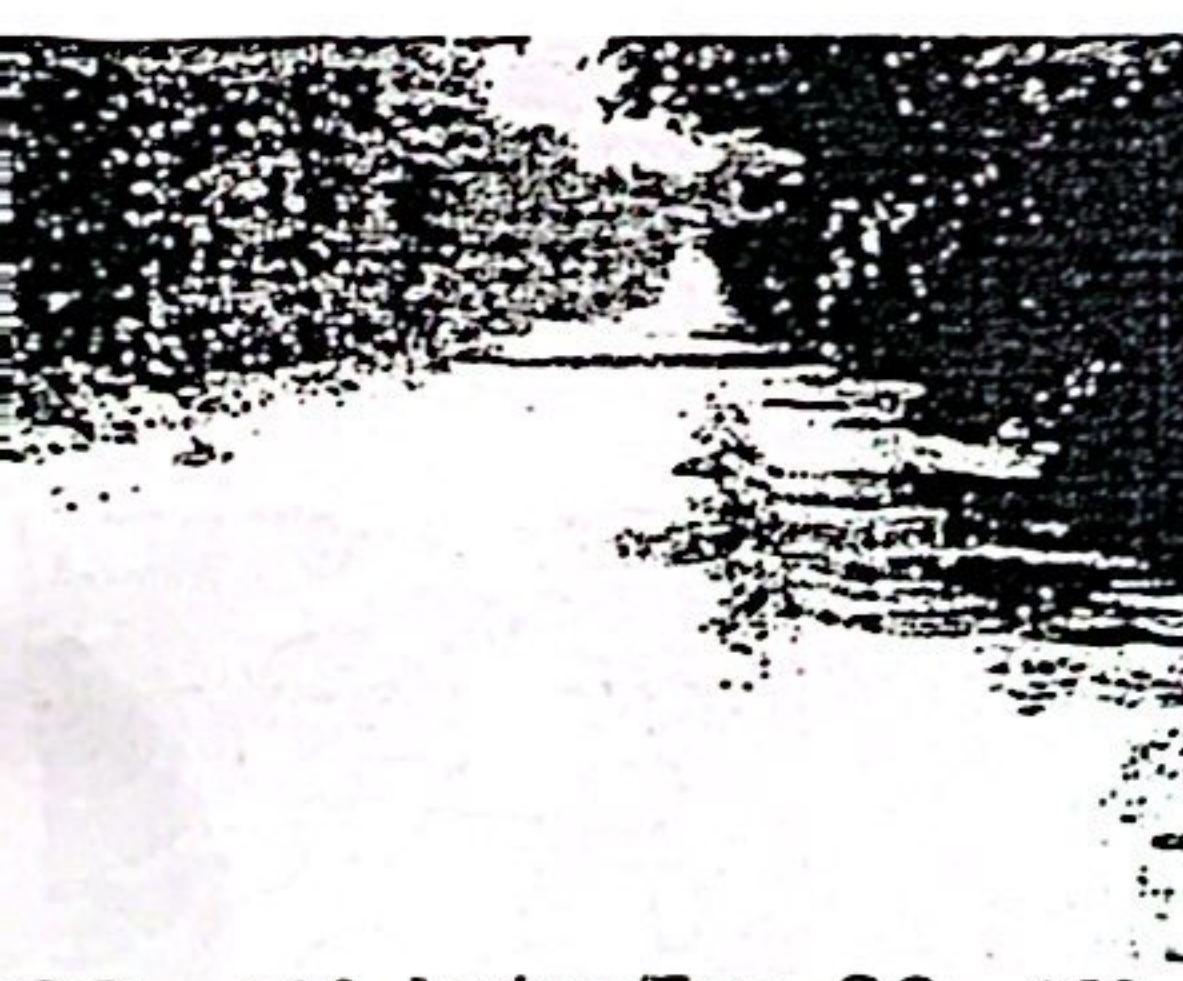
GO - 236, Flores/Alvorada



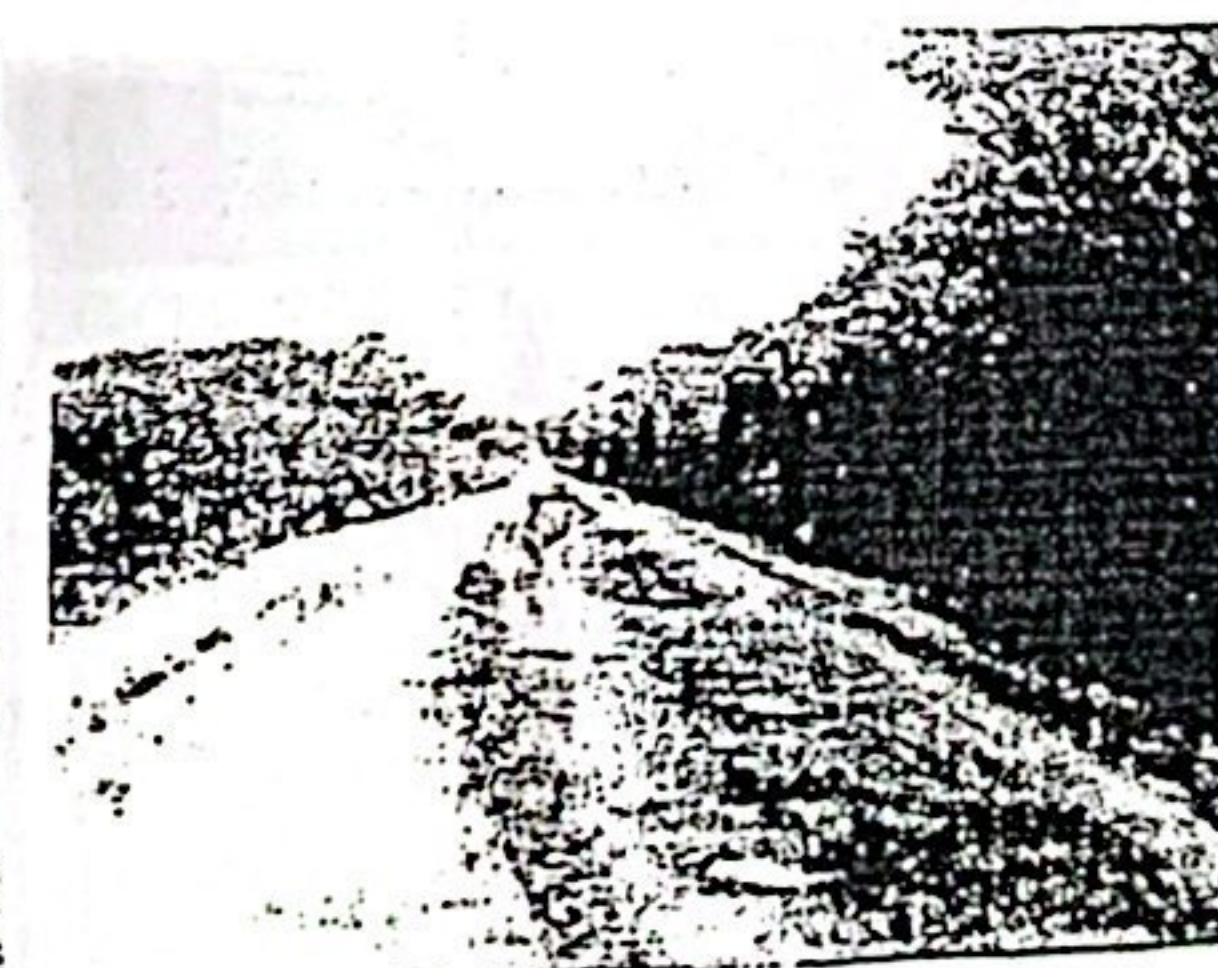
GO - 236, Flores/Alvorada



GO - 236, Flores/Alvorada



GO - 110, Iaciara/Entr. GO - 453



GO - 110, Iaciara/Entr. GO - 453



GO - 453, Entr. GO - 110 Guarani



GO - 453, Entr. GO - 110/Guarani



GO - 453, Entr. GO - 110/Guarani



GO - 453, Entr. GO - 110/Guarani

O Termo de Referência diz: a contratada deverá manter a trafegabilidade permanente

[Stamp]

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Órgão de Controle Externo da Administração Pública do Estado de Goiás

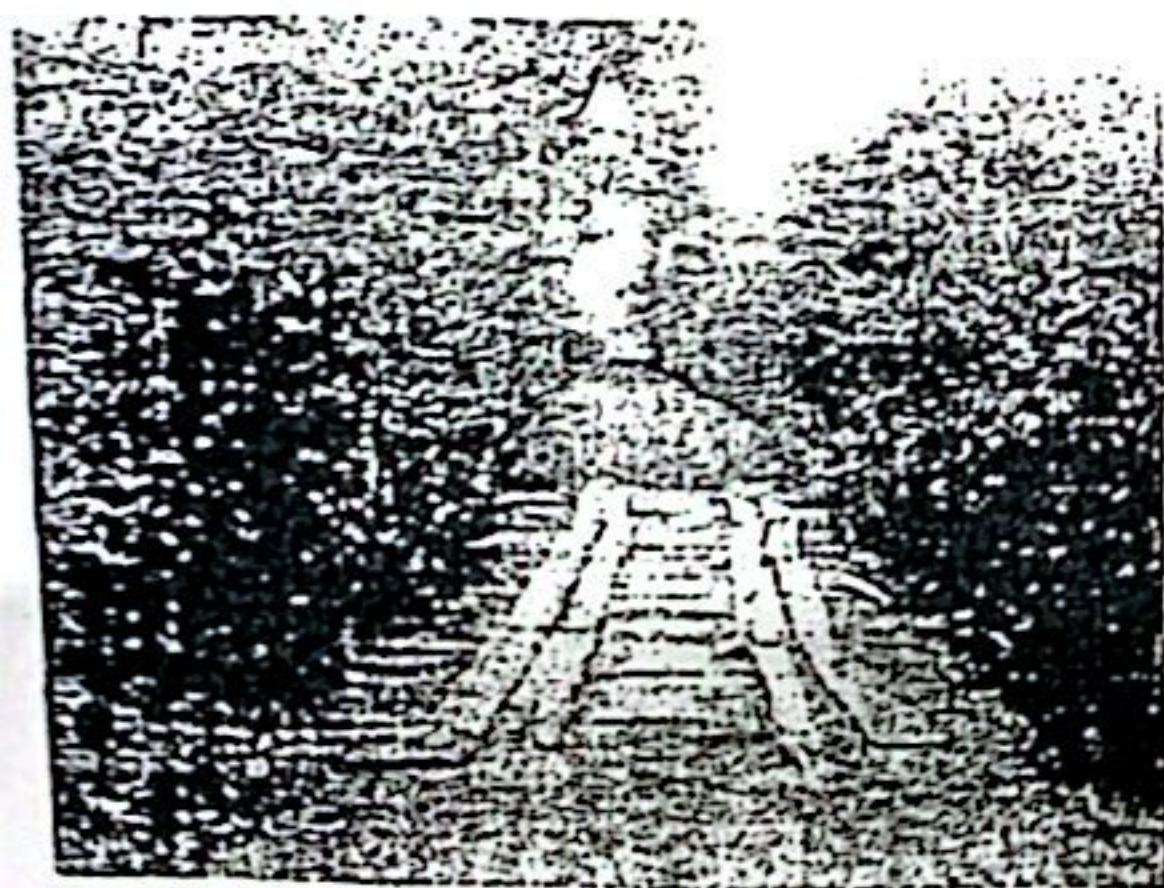
Rel. n.º 06/2010- 3ª VIA - 1ª DFENG

da malha não pavimentada mesmo nos períodos chuvosos, mantendo equipes emergenciais de reparos nas rodovias e apoio aos usuários nas situações de atoleiros, erosões, queda de barreiras, que possam ocorrer no corpo estradal.

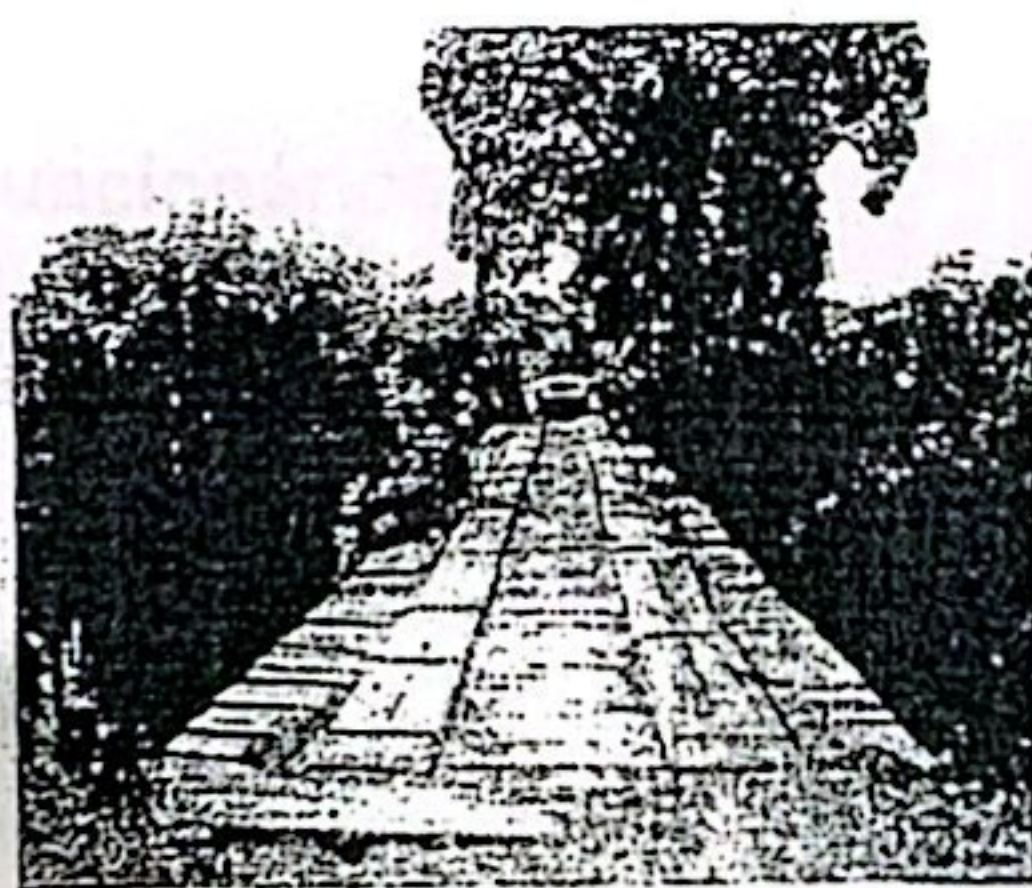
Por ocasião desta vistoria não foi encontrado no local nenhuma equipe atuando na execução/reparos nas rodovias pavimentadas, mesmo com situação crítica demonstrada nas fotos acima.

4.3.2.2 – Conservação de pontes mistas e de madeira:

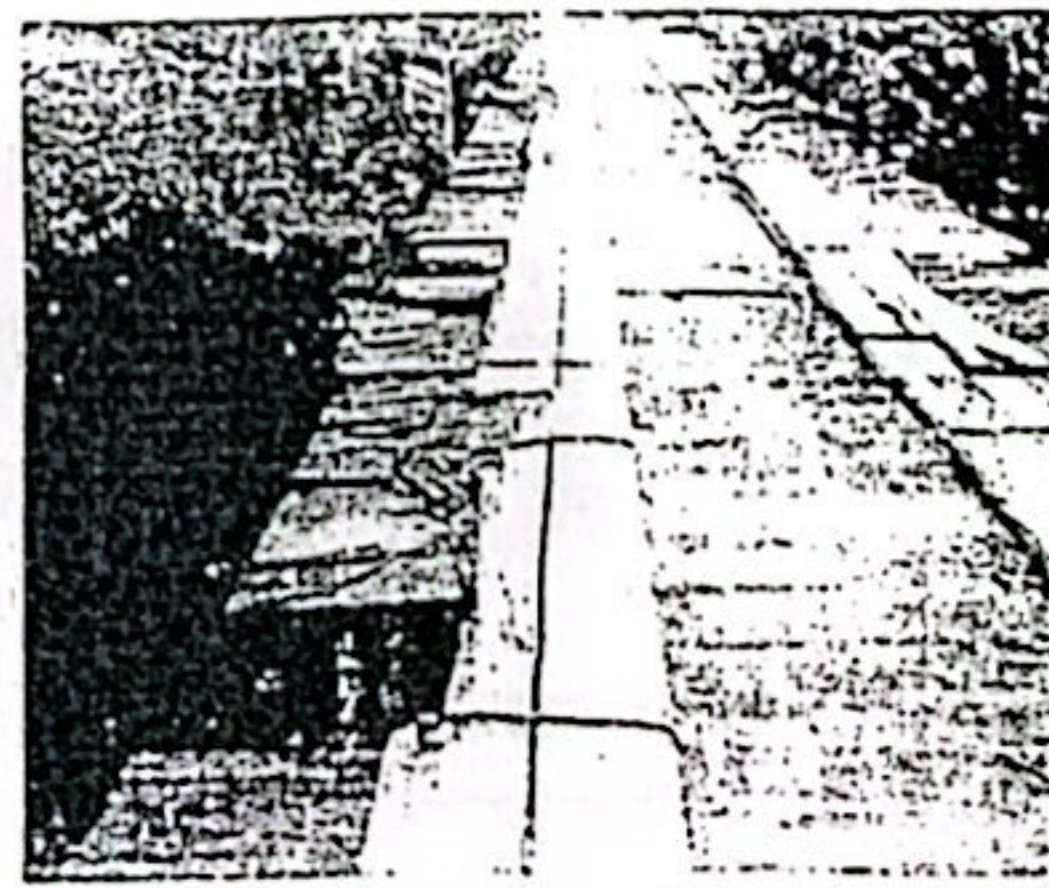
Durante a vistoria foram verificadas pontes com pranchões de madeira comprometidos e buracos no tabuleiro, conforme fotos:



GO – 236, Flores/Alvorada



GO – 236, Flores/Alvorada



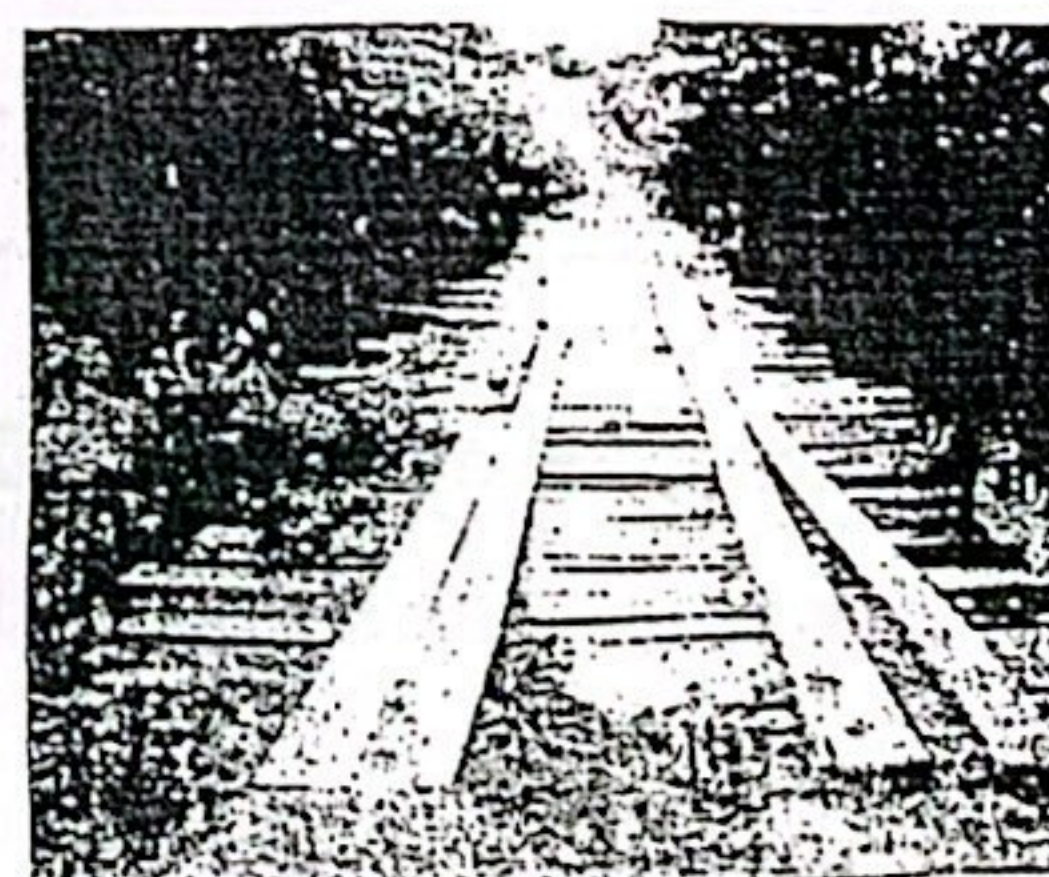
GO – 236, Flores/Alvora



GO – 110, Iaciara/Entr. GO - 453



GO – 110, Iaciara/Entr. GO - 453



GO – 453, Entr. GO -110/Guarani

Observação: o Termo de Referência prevê aplicação de multa diária em Reais a 10 UM (1 UM= R\$ 150,00) para cada ponte não cumprir as exigências estabelecidas e não corrigidos até o 10º dia, contados corridos do recebimento da notificação.

4.3.3 – Equipe Técnica:

A relação da equipe técnica, que esta atuando na execução dos serviços, fornecida pelo Gerente de Contrato (em anexo) é composta pelos seguintes:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Rel. n.º 06/2010 - 3ª VIA - 1ª DFENG

Eng. Responsável Preposto Eng.º Osmar Rodrigues de Oliveira Junior
Eng.º Residente Eng.º Raul Honorato de Amorim Neto
Encarregado Mauro Vieira Braz
Secretária Administrativa Deviane Márcia Pereira Rocha

Conforme demonstrado no quadro acima, podemos perceber que não consta o técnico em estradas para controle de qualidade e o Eng.º de Segurança do Trabalho.

4.3.4 – Equipe de Funcionários:

O gerente de contrato forneceu à 1ª DFENG – TCE documento assinado (em anexo), informando o quantitativo de funcionários disponíveis para execução dos serviços no mês de fevereiro/10, conforme demonstrado abaixo

Proposta da Empresa	
Especializado:	8 Funcionários
Operários:	19 Funcionários
Total:	27 Funcionários

Observação: a quantidade de funcionários especificados no Diário de Obra (em anexo) referente ao mês de fevereiro/10 consta 27 serventes e 15 especializados, ou seja, divergindo com o documento fornecido pelo Gerente de Contrato.

4.3.5 – Relação de equipamentos:

O Gerente de Contrato forneceu à 1ª DFENG – TCE a relação de equipamentos (em anexo) disponíveis para execução dos serviços, conforme quadro:

Item	Equipamento	Existente
		Fevereiro/2010
1	Caminhonete (D - 10)	01
2	Caminhão médio (toco)	02

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Principais Dívidas e Fidejussão de Engenharia

Rel. n.º 06/2010- 3ª VIA - 1ª DFENG

Item	Equipamento	Existente
		Fevereiro/2010
3	Caminhão carroceria ¾ (F - 4000)	01
4	Caminhão pipa	01
5	Pick up strada	01
6	Automóveis leves	01
7	Pá carregadeira	01
8	Motoniveladora (patrol)	02
9	Trator de esteira	01
10	Trator de pneu	01
11	Retroescavadeira	01
12	Caminhão comboio	01
13	Caminhão Truck	05
14	Escavadeira Hidráulica (PC)	01

5 – MEDIÇÕES REALIZADAS:

A AGETOP enviou ao TCE cópia das medições (em anexo) já realizadas nesta região, totalizando 7 (sete) medições, sendo que o último período abrangido foi 01/10/2009 a 31/10/2009, conforme demonstrado abaixo:

01ª Medição				
Período	Valor das Medições - R\$	Multas - R\$	Deduções - R\$	Valor a ser pago - R\$
06 a 30/04/2009	311.645,17	0,00	0,00	311.645,17
Multas - R\$				
Notificação (nº)	Valor (R\$)	Motivo		
0,00	0,00	-----		

1 UM = R\$ 150,00

2ª Medição				
Período	Valor das Medições - R\$	Multas - R\$	Deduções - R\$	Valor a ser pago - R\$
01 a 31/05/2009	306.560,22	21.750,00	0,00	284.810,22
Multas - R\$				
Notificação (nº)	Valor (R\$)	Motivo		
Não informado	21.750,00 (145 UM)	Não informado		

1 UM = R\$ 150,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Primeira Divisão de Administração de Engenharia

Rel. n.º 06/2010- 3ª VIA - 1ª DFENG

7ª Medição				
Período	Valor das Medições - R\$	Multas - R\$	Deduções - R\$	Valor a ser pago - R\$
01 a 31/10/2009	306.560,22	13.500,00	1.281,30	291.778,92
Multas - R\$				
Notificação (nº)	Valor (R\$)	Motivo		
Não informado	13.500,00 (90 UM)	Não informado		
Deduções				
Valor (R\$)	Motivo			
1.281,300	Não informado			

UM = R\$ 150,00

Do valor contratual a preços iniciais (R\$ 11.256.891,27) já foram medidos um montante (até o mês 10/2009) de R\$ 2.023.845,19 (dois milhões vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), valor a ser pago a empresa, e deduzidos do contrato um valor de R\$ 126.981,30, (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) referentes a multas e deduções por motivos não informados.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vistoria o Gerente de Contrato estava presente na Região e nos forneceu os documentos solicitados, onde constatamos:

a) o fiscal fez várias notificações (em anexo) à empresa sobre necessidades de intervenções para adequação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas referentes ao período de dezembro/2009 a fevereiro/2010. Algumas notificações foram atendidas pela empresa, conforme notas de correções em anexo. As notificações não atendidas foram convertidas em multas, conforme demonstrado abaixo:

- Dezembro de 2009:

Notificações no mês: 14 (n.º 67 a n.º 77)

Notificações não atendidas (multa): 64, 65, 67, 70, 71, 73, 75, 77

Notificações não atendidas (multa): 66 (R\$ 9.000,00) + 68 (R\$ 7 500,00) + 69

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Rel. n.º 06/2010 - 3ª VIA - 1ª DFENG

valor não informado) + 72(R\$ 10.500,00) + 74(R\$ 3.000,00) + 76(R\$ 4.500,00) = R\$ 34.500,00
sem somar o valor da notificação 69 que não foi informado na nota de correção 69)

- Janeiro de 2010:

Notificações no mês: 16 (n.º 01 a n.º 16)

Notificações não atendidas (multa): 01, 03, 05, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16.

Notificações não atendidas (multa): 02 (R\$ 3.000,00) + 04 (R\$ 8.250,00) + 06
(R\$ 4.950,00) + 07(R\$ 7.650,00) + 08(R\$ 12.150,00) + 12(R\$ 1.500,00) = R\$ 37.500,00

- Fevereiro de 2010:

Notificações no mês: 11 (n.º 01 a n.º 16)

Notificações não atendidas (multa): 17, 19, 21, 23.

Notificações não atendidas (multa): 18 (R\$ 6.000,00) + 20 (R\$ 3.000,00) + 22
(R\$ 7.500,00) + 24(R\$ 6.750,00) + 25(R\$ 4.500,00) + 26(R\$ 3.000,00) + 27(R\$ 12.000,00) =
R\$ 42.750,00

O valor total das multas aplicadas neste período foi R\$ 114.750,00.

b) A partir do mês de julho/2009 foi adotada pela AGETOP uma nova concepção para gerenciar a execução dos serviços, elaborando um Plano de Trabalho mensal, onde no final do mês verifica se a empresa cumpriu a meta mensal. Caso não tenha cumprido algum serviço estipulado para aquele mês a empresa será multada.

Segundo a AGETOP esta nova concepção facilita o gerenciamento da Região, porém as multas aplicadas á empresa continuam sendo calculadas em desconformidade com o Termo de Referência, uma vez que, para cada tipo de serviço existe um prazo diferente para correção. Portanto a AGETOP só avalia se a empresa executou um determinado tipo de serviço durante o mês, não levando em conta o prazo que este demorou para ser executado, o que interfere diretamente se for o caso, no valor da multa a ser aplicada, conforme exemplo:

- Conforme a AGETOP:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Primeira Divisão de Fiscalização de Engenharia

Rel. n.º 06/2010- 3ª VIA - 1ª DFENG

Notificação n.º 064

Data da Notificação: 01/12/09

Descrição: roçada mecânica/manual

R – 4.2 – GO – 108 Posse/Guarani

R – 4.4 – GO – 112 – Alvorada do Norte/Iaciara

R – 4.6 – GO – 114 Ent. BR – 020/Flores de Goiás

Nota de Correção n.º 064

Data da Correção: 31/12/09

Penalidade (multa): não

Percebe-se que o gerente de contrato notifica os serviços a serem executados no começo do mês. No final do mês ele faz uma nova vistoria e caso estes serviços estiverem executados a empresa não será multada.

- Conforme Termo de Referência:

Descrição: roçada da faixa de domínio

Penalidade: " O não cumprimento dará lugar a aplicação de uma multa diária equivalente em Reais a 2,5 UM por quilômetro de estrada considerado entre marcos quilométricos que não cumpra as exigências, a partir dos 05 (cinco) dias corridos posteriores a data da "Notificação..."

Portanto, neste caso, a AGETOP notificou a empresa em 01/12/09 e verificou em 31/12/09 que os serviços foram executados, portanto não multou. Porém conforme demonstrado o período para correção estabelecido no Termo de Referência é 5 dias, posterior a isto, será aplicada multa diária.

7 – DOCUMENTOS FORNECIDO PELA CONTRATADA

Foram fornecidos pela Contratada, ao TCE, alguns documentos que informam:

- documento enviado em 09/03/2010 à Diretoria Técnica da AGETOP (em anexo), com assinatura de recebimento do Diretor Técnico, onde a empresa relata as dificuldades enfrentadas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Principais Atos do Poder Judiciário do Estado de Goiás

Rel. n.º 06/2010 - 3ª VIA - 1ª DFENG

ela, devido a 07 (sete) meses de atraso do pagamento, período de agosto/2009 a fevereiro/2010, conforme transcrito abaixo:

" Portanto completando 07 (sete) meses em atraso e os serviços não foram paralisados, ainda em conformidade com relatórios de vistoria, e para que se tenha idéia do que esse atraso significa esclarecemos que são 07 (sete) folhas de pagamento, 07 (sete) meses de abastecimento de equipamento, 07 (sete) meses de alimentação para pessoal do trecho, 07 (sete) meses de despesas gerais, etc.

Dessa forma levamos ao vosso conhecimento as condições precárias em que a empresa vem cumprindo o contrato, recebendo críticas das prefeituras, multas por parte da fiscalização dessa Diretoria e agora do Ministério Público do Estado de Goiás."

- Ofício n.º 027/2010, enviado pela Promotoria de Justiça de Iaciara (em anexo), em 02/2010, à Contratada solicitando:

" ... que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, cópia do contrato firmado entre a 3ª Via e AGETOP para manutenção da GO - 112."

CONCLUSÃO

a) Da análise do Contrato:

O valor proposto apresentado pela empresa contratada é maior do que o estipulado no Edital, sendo que a data base do orçamento do Edital é de setembro/2008 e a proposta da contratada de 12 de janeiro/2009.

b) Da vistoria:

Rodovias pavimentadas:

Foi observado que o pavimento asfáltico das rodovias GO - 112, trecho Colândia/Iaciara e GO - 108, trecho Posse/BR - 020, encontra-se bastante danificado e vários pontos com comprometimento da base, não havendo condições de conservação. A contratada está atuando nestes trechos com preenchimento das panelas (buracos) com solo cimento. Existem contratos de restauração para estes trechos desde 01/10/2008, através de Programa de Restauração de Estradas Asfaltadas - PREA, porém ainda não foram iniciados.

Para os outros trechos pavimentados desta região a contratada está atuando com poucas frentes de serviços (no período da vistoria apenas duas, sendo uma na execução de tapa

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Primeira Divisão de Planejamento de Engenharia

Rel. n.º 06/2010- 3ª VIA - 1ª DFENG

buracos e outra na roçagem manual.

Em praticamente todo o trecho vistoriado a roçagem da faixa de domínio estava em desacordo com o Termo de Referência.

Foram constatadas erosões na plataforma causando risco aos usuários, sendo que uma delas já foi apontada pela 1ª DFENG em relatórios anteriores, em meados de 2007, sem finalização ou em situação precária.

Rodovias não pavimentadas:

As rodovias não pavimentadas desta região estão em péssimas condições de navegabilidade, devido a contratada não ter executado no período da seca os serviços de revestimento primário, onde poderiam haver formação de pontos críticos com a chegada do período chuvoso. O Termo de Referência prevê que mesmo durante o período chuvoso a contratada deverá manter equipe emergenciais de reparo e apoio aos usuários, porém durante a vistoria não foi encontrada nenhuma equipe atuando nestes trechos.

Foram verificadas pontes mistas e de madeira com pranchões danificados e buracos no tabuleiro, causando risco aos usuários.

c. Medições:

Já foram medidos (até o mês 10/2009, pois as medições dos meses de novembro e dezembro/2009 e janeiro e fevereiro/2010 não foram fornecidas pela AGETOP) um montante de R\$ 2.023.845,19 (dois milhões vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) e deduzidos do Contrato um valor de R\$ 126.981,30 (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), referentes a multas e deduções por motivos não informados. Até a presente data do valor medido, a contratada recebeu R\$ 1.452.356,05 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

d. Fiscalização dos serviços:

O Gerente de contrato tem notificado a empresa responsável pela conservação e algumas destas notificações resultaram em multas, totalizando um valor de R\$ 125.700,00 (83,8 UM sendo que 1UM= R\$ 150,00), referente ao período de maio a outubro/2009..

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Principais atribuições da Administração de Engenharia

Rel. n.º 06/2010 - 3ª VIA - 1ª DFENG

A nova concepção adotada pela AGETOP para gerenciar os serviços de conservação está em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, não estão sendo respeitados os prazos para correção dos serviços, o que interfere diretamente no valor das multas a serem aplicadas à contratada.

e. Documentos fornecidos pela Contratada:

A contratada enviou em 09/03/2010, documento à Diretoria Técnica da AGETOP, informando as dificuldades da empresa em gerenciar o contrato em questão, devido aos quase 07 (sete) meses em que não está sendo contemplada com os pagamentos mensais (setembro/2009 a março/2010) e mesmo assim vem recebendo críticas das prefeituras, multas por parte da fiscalização dessa Diretoria e agora do Ministério Público do Estado de Goiás.

A Promotoria de Justiça de Iaciara por meio do Ofício n.º 027/2010 solicitou cópia do contrato firmado entre a 3ª Via e AGETOP para manutenção da GO – 112.

9 – SUGESTÕES

Diante do exposto sugerimos ao Tribunal de Contas que:

- 1 – Tome conhecimento deste Relatório:
- 2 – Determine a AGETOP que:
 - 2.1 - tome providências urgentes perante as irregularidades apontadas no item 4.3 deste relatório;
 - 2.2 – autorize imediatamente o início dos serviços de restauração nas rodovias GO – 112, trecho Simolândia/Iaciara e GO – 108, trecho Posse/BR – 020
 - 2.3 - justifique:
 - o valor do presente contrato ser maior que o estipulado no Edital;
 - conforme nova concepção de trabalho adotada para gerenciar as regiões a partir de junho de 2009 (novo plano de trabalho), os prazos para as notificações se transformarem em multas, não estão de acordo com o prazo previsto no Termo de Referência;